



Tribunal de Contas do Estado da Paraíba

Documento Nº 58995/25

EXERCÍCIO: 2025
SUBCATEGORIA: Licitações
JURISDICIONADO: Prefeitura Municipal de Riacho dos Cavalos
DATA DE ENTRADA: 08/05/2025
ASSUNTO: Licitação - 00021/2025 - Dispensa (Lei Nº 14.133/2021) - CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE PEÇAS, PRODUTOS E ACESSÓRIOS PARA A MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS PERTENCENTES A FROTA DO MUNICÍPIO, ATENDENDO AS DEMANDAS DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE RIACHO DOS CAVALOS /PB.
INTERESSADOS: Anna Beatriz Vieira Suassuna
Arthur Vieira Carneiro



TOP PEÇAS LTDA EPP

CNPJ: 01.184.984/0001-70

I.E: 20.075.316-9

Vida longa para seu veículo com segurança. AV. CORONEL MARTINIANO, 3414 B, VILA ALTIVA II, CEP: 59.300-000 CAICÓ-RN.

À Coordenação de Compras
Comissão Permanente de Licitação
Prefeitura Municipal de Riacho dos Cavalos/PB

CARTA PROPOSTA

OBJETO:

Contratação de pessoa jurídica especializada aquisição de peças, produtos e acessórios para a manutenção dos veículos pertencentes a frota do município, atendendo as demandas das unidades administrativas – Prefeitura Municipal de Riacho dos Cavalos/PB.

Prezados(as) Senhores(as),

Conforme solicitado, encaminhamos proposta de preços inerente a Contratação de pessoa jurídica especializada fornecimento de peças, produtos e acessórios para a manutenção dos veículos pertencentes a frota do município, atendendo as demandas das unidades administrativas – Prefeitura Municipal de Riacho dos Cavalos/PB.

A presente proposta tem uma **validade de 60 (sessenta) dias** corridos, a contar da data da apresentação.

LOTE 01 – PEÇAS PARA VEICULOS DE PEQUENO, MÉDIO E GRANDE PORTE				
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	V. Unitário	V. Total
1	PEÇAS – GENUINAS E/OU ORIGINAIS	1	R\$110.000,00	R\$110.000,00
			VALOR TOTAL R\$110.000,00	

Valor global da presente proposta é de **RS 110,00,00 (cento e dez mil reais)**.

Nos preços praticados, estão incluídos todos os custos, despesas diretas e indiretas, manutenção, assim como os salários dos prestadores, quando for o caso, encargos sociais, trabalhistas e fiscais, reparo mecânico, de nossa responsabilidade.



TOP PEÇAS LTDA EPP

CNPJ: 01.184.984/0001-70

I.E: 20.075.316-9

Vida longa para seu veículo com segurança. AV. CORONEL MARTINIANO, 3414 B, VILA ALATIVA II, CEP: 59.300-000 CAICÓ-RN.

DADOS EMPRESARIAIS:

Empresa: TOP PEÇAS LTDA EPP

Titular: JOÃO BATISTA

Endereço: AV. CORONEL MARTINIANO, 3414B, VILAALATIVA II, CAICÓ/RN

E-mail: toppecaseservico@outlook.com

Contato: JOAO BATISTA

DADOS BANCÁRIOS:

Agência: 0128-7

Conta: 7946-4

Banco: BRASIL

Caicó-RN, 17 de março de 2025.

Atenciosamente,

TOP PEÇAS E SERVIÇO

CNPJ: 01.184.984/0001-70

JOÃO BATISTA

CPF: 490.115.704-30

PARECER JURÍDICO

ASSUNTO: Análise da viabilidade jurídica de contratação direta – Dispensa de Licitação por valor, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

PROCESSO Nº: 00021/2025

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Infraestrutura de Riacho dos Cavalos/PB

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica especializada no fornecimento de peças, produtos e acessórios para a manutenção da frota municipal.

I. RELATÓRIO

A Secretaria Municipal de Infraestrutura de Riacho dos Cavalos/PB solicita a análise da viabilidade jurídica da contratação direta, mediante dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, visando à contratação de pessoa jurídica especializada no fornecimento de peças, produtos e acessórios para a manutenção dos veículos pertencentes à frota do Município, para atendimento das demandas das diversas unidades administrativas municipais.

O processo administrativo encontra-se instruído com os seguintes documentos:

- 1.Documento de Formalização da Demanda (DFD), contendo a descrição da necessidade, justificativa técnica e administrativa, alinhamento ao planejamento da pasta e indicação da fonte de recursos;
- 2.Estudo Técnico Preliminar aprovado, demonstrando a necessidade, a oportunidade, a pesquisa de preços de mercado e a vantajosidade da contratação;
- 3.Termo de Referência contendo as especificações técnicas, quantitativos, condições de fornecimento, prazos, penalidades e obrigações contratuais;
- 4.Documentação comprobatória da regularidade fiscal, previdenciária e trabalhista da empresa fornecedora;
- 5.Comprovação da existência de dotação orçamentária suficiente, conforme art. 7º, inciso I, da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

O valor estimado da contratação não ultrapassa o limite previsto no Decreto nº 12.343/2024, atualizado para R\$ 62.725,59 no exercício de 2025, enquadrando-se, portanto, no limite legal para dispensa por valor.

II. FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

A Constituição Federal, em seu art. 37, inciso XXI, estabelece a licitação como regra para contratações públicas, visando garantir os princípios da isonomia, moralidade, publicidade, eficiência e economicidade. Todavia, a própria Constituição e a legislação infraconstitucional preveem hipóteses de contratação direta, desde que devidamente fundamentadas e formalizadas.

Nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, a licitação é dispensável para contratação de bens ou serviços cujo valor não ultrapasse o limite estabelecido em regulamento. No caso concreto, o valor estimado não excede o limite de R\$ 62.725,59, atualizado pelo Decreto nº 12.343/2024, estando, portanto, plenamente enquadrado na hipótese legal de dispensa de licitação por valor.



Ademais, verifica-se que o processo administrativo observa os requisitos legais exigidos pela Lei nº 14.133/2021, tais como:

- Justificativa da necessidade pública no Documento de Formalização da Demanda;
- Estudo Técnico Preliminar aprovado, com comprovação da necessidade, pesquisa de preços e vantajosidade da contratação;
- Termo de Referência com especificações técnicas e condições contratuais;
- Regularidade fiscal, previdenciária e trabalhista da contratada;
- Existência de dotação orçamentária suficiente.

A contratação é essencial para garantir a continuidade da prestação dos serviços públicos, uma vez que os veículos da frota municipal são utilizados em atividades essenciais, como transporte escolar, transporte de pacientes, coleta de resíduos sólidos, entre outros serviços de interesse coletivo.

Mesmo no caso de contratação direta, a Administração Pública permanece obrigada a observar os princípios da legalidade, publicidade e controle, devendo:

- Publicar o extrato da contratação, conforme art. 75, §1º, da Lei nº 14.133/2021;
- Designar formalmente o fiscal do contrato;
- Garantir o acompanhamento da execução contratual.

A doutrina especializada corrobora a necessidade de análise técnica e jurídica do processo de dispensa de licitação, conforme leciona Antonio Roque Citadini:

“Quando se tratar de contratação com dispensa ou inexigibilidade de licitação, o processo administrativo deverá conter a documentação própria para os casos, apontando a necessidade da contratação direta, especialmente os pareceres técnicos e jurídicos que dão suporte à contratação direta” (Comentários e Jurisprudência sobre a Lei de Licitações Públicas, 2ª ed., São Paulo: Max Limonad, 1997, p. 258).

III. CONCLUSÃO

Diante do exposto, manifesto-me favoravelmente à contratação direta de pessoa jurídica especializada no fornecimento de peças, produtos e acessórios para manutenção da frota municipal de Riacho dos Cavalos/PB, mediante dispensa de licitação com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, considerando que:

- O valor da contratação enquadra-se no limite legal atualizado;
- O processo administrativo encontra-se devidamente instruído e formalizado;
- A contratação atende ao interesse público, garantindo a continuidade de serviços essenciais;
- Foram observados os princípios da legalidade, moralidade, publicidade, eficiência e impessoalidade.

Recomenda-se:

PROCURADORIA**PREFEITURA
RIACHO DOS
CAVALOS****TRABALHO**
e Transformação.

1. A publicação do extrato da contratação direta, nos moldes do art. 75, §1º, da Lei nº 14.133/2021;

2. A observância das demais obrigações legais aplicáveis à execução contratual, incluindo designação formal de fiscal de contrato e registro de execução contratual no sistema oficial.

Por fim, este parecer jurídico não possui caráter vinculante, destinando-se a orientar os atos decisórios da Administração Pública, conforme art. 53, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

Este é o parecer, salvo melhor juízo.

Riacho dos Cavalos/PB, 17 de Abril de 2025.

ARACELE VIEIRA

CARNEIRO:011267464
01

Assinado de forma digital por
ARACELE VIEIRA
CARNEIRO:01126746401
Dados: 2025.04.17 09:41:37 -03'00'

Dra. Aracele Vieira Carneiro

Procuradora

OAB/PB 17.241



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS
GABINETE DO PREFEITO

REFERENTE: PROCEDIMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AUTORIZAÇÃO

Expediente: SOLICITAÇÃO

Secretaria de Infraestrutura, Obras, Serviços Urbanos e Meio Ambiente.

Assunto: Procedimento de dispensa de licitação.

Anexo: Solicitação correspondente devidamente instruída com a justificativa para a necessidade da demanda requerida.

DESPACHO

AUTORIZO a realização do procedimento de Dispensa de Licitação, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, objetivando:

CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE PEÇAS, PRODUTOS E ACESSÓRIOS PARA A MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS PERTENCENTES A FROTA DO MUNICÍPIO, ATENDENDO AS DEMANDAS DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE RIACHO DOS CAVALOS /PB.

Destaca-se que o referido certame, como evidenciado na etapa inicial do processo, será regido pela seguinte regra:

Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Conforme informação do setor responsável existe disponibilidade de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado, inclusive restou devidamente demonstrada a compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido.

Remeta-se a solicitação em tela, instruída de todas as informações e elementos correspondentes inclusive com a justificativa para a necessidade da demanda requerida, ao Setor de Contratação deste órgão para formalização do referido procedimento de contratação direta por Dispensa de Licitação.

Riacho dos Cavalos - PB, 07 de Abril de 2025.

ARTHUR VIEIRA CARNEIRO

Prefeito Constitucional



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS

VALOR DE REFERÊNCIA: **Pesquisa de mercado**

1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto da respectiva solicitação: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE PEÇAS, PRODUTOS E ACESSÓRIOS PARA A MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS PERTENCENTES A FROTA DO MUNICÍPIO, ATENDENDO AS DEMANDAS DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE RIACHO DOS CAVALOS /PB.

2.0.DA PESQUISA DE MERCADO

2.1.Nos termos da norma vigente o valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

2.2.Na pretensa contratação o valor estimado foi definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização do seguinte parâmetro: pesquisa direta com no mínimo três fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de seis meses de antecedência da data de divulgação do edital:

2.2.1.Salienta-se que os fornecedores consultados quando da pesquisa direta realizada, foram escolhidos aleatoriamente dentre os regularmente cadastrados no âmbito desta Administração considerando, além do ramo de atividade pertinente ao objeto da pretensa contratação, o seu desempenho positivo relativamente a contratações já realizadas; sem prejuízo da escolha de outros fornecedores, também de forma aleatória, feita através de consultas a endereços eletrônicos de entidades públicas que realizaram com êxito contratações semelhantes.

2.3.Com base nos custos para execução do objeto da contratação, definidos por meio de parâmetro de aferição do melhor preço na forma estabelecida no Art. 23, § 1º, da Lei 14.133/21, relacionamos abaixo o menor preço encontrado.

2.4.Mês que serviu de base para elaboração da pesquisa de mercado: Abril de 2025.

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
1	PEÇAS – GENUINAS E/OU ORIGINAIS	UND	1	110.000,00	110.000,00
Total					110.000,00

3.0.DO VALOR

3.1.O valor total é equivalente a R\$ 110.000,00.

4.0.DAS CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO

4.1.O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nos casos previstos na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado a partir da emissão do Pedido de Compra:

Entrega: 5 (cinco) dias

4.2.A vigência da presente contratação será determinada: até o final do exercício financeiro de 2025, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

4.3.Os preços contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano.

4.4.Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

4.5.Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

4.6.No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

4.7.Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

4.8.Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

4.9.Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

4.10.O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

4.11.O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico–financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

4.12.O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Mensalmente

Riacho dos Cavalos - PB, 07 de Abril de 2025.

Anderson de Sousa Santos

ANDERSON DE SOUSA SANTOS

Agente de Pesquisa de Preços



PREFEITURA
**RIACHO DOS
CAVALOS**

TRABALHO
e Transformação.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

INTRODUÇÃO

Do objeto: **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE PEÇAS, PRODUTOS E ACESSÓRIOS PARA A MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS PERTENCENTES A FROTA DO MUNICÍPIO, ATENDENDO AS DEMANDAS DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE RIACHO DOS CAVALOS /PB.**

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.

A elaboração do Estudo Técnico Preliminar seguiu as orientações previstas na Lei 14.133/2021. Com efeito, para os fins desta Lei, considera-se:

Art. 6º, XX - estudo técnico preliminar: documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução e dá base ao anteprojeto, ao termo de referência ou ao projeto básico a serem elaborados caso se conclua pela viabilidade da contratação;

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

MODALIDADE

A modalidade de contratação adotada é a dispensa de licitação por valor, conforme disposto no artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021. Essa hipótese é aplicável quando o valor da contratação se enquadra nos limites legais definidos para aquisições de pequeno vulto realizadas por entes públicos municipais.

No presente caso, a contratação de pessoa jurídica especializada no fornecimento de peças, produtos e acessórios destinados à manutenção corretiva dos veículos pertencentes à frota do Município de Riacho dos Cavalos/PB visa suprir uma necessidade concreta, imediata e essencial da Administração, com valor estimado dentro dos limites legais vigentes, sendo, portanto, cabível a adoção da contratação direta.

A dispensa de licitação justifica-se pela necessidade de atendimento ágil às ocorrências de falhas e avarias nos veículos oficiais, que exigem reposição imediata de peças e insumos automotivos para que os serviços públicos, notadamente nas áreas de saúde, educação, assistência social e infraestrutura, não sejam interrompidos. A ausência do fornecimento rápido desses itens compromete diretamente a prestação de serviços essenciais à população, além de afetar negativamente a eficiência e a continuidade das atividades operacionais da Prefeitura.

Trata-se, portanto, de uma medida estratégica e necessária para assegurar a manutenção funcional da frota municipal, garantindo resposta célere às demandas por reparos e consertos emergenciais. A contratação fortalece a capacidade administrativa, evita prejuízos ao interesse público e está em conformidade com os princípios constitucionais que regem a Administração Pública, tais como legalidade, eficiência, economicidade, continuidade do serviço público e publicidade.

Essa modalidade de contratação permite que o processo ocorra de forma mais ágil e eficaz, assegurando o fornecimento imediato dos itens requisitados, sem a necessidade de tramitação de procedimento licitatório completo, desde que observados os controles legais, a justificativa formal da demanda, a pesquisa de preços e os demais requisitos previstos na legislação vigente.

OBJETIVOS

OBJETIVO GERAL

Atender à necessidade da Administração Pública Municipal de Riacho dos Cavalos/PB quanto ao fornecimento ágil e adequado de peças, produtos e acessórios automotivos, assegurando a manutenção corretiva dos veículos oficiais e a continuidade dos serviços públicos essenciais prestados à população.

OBJETIVOS ESPECÍFICOS

1. Garantir o pronto atendimento às demandas por substituição de peças defeituosas ou danificadas em veículos da frota municipal, evitando a paralisação dos serviços.
2. Assegurar que as manutenções corretivas ocorram com peças compatíveis, originais ou de qualidade comprovada, promovendo a durabilidade e segurança dos veículos.
3. Viabilizar a operação contínua de veículos utilizados em atividades fundamentais, como transporte de pacientes, educação, coleta de lixo, assistência social e manutenção urbana.
4. Contratar empresa fornecedora de forma legal, eficiente e econômica, respeitando os limites estabelecidos para dispensa de licitação conforme a Lei nº 14.133/2021.
5. Reduzir o tempo de resposta na reposição de peças, por meio de fornecimento sob demanda, contribuindo para a agilidade da gestão da frota pública.

1 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

Fundamentação: (inciso I do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021).

A presente contratação decorre da necessidade concreta e contínua da Administração Pública Municipal de Riacho dos Cavalos/PB de garantir o funcionamento adequado e ininterrupto de sua frota de veículos oficiais, por meio do fornecimento de peças, produtos e acessórios automotivos destinados à realização de manutenções corretivas.

A frota do município é composta por veículos utilizados diariamente para a execução de serviços públicos essenciais, como transporte de pacientes, atendimento domiciliar de saúde, deslocamento de equipes técnicas, transporte escolar, ações de infraestrutura urbana e rural, coleta de resíduos sólidos e atividades administrativas diversas. Devido à rotina operacional intensa e à diversidade de serviços prestados, é comum que ocorram falhas, avarias mecânicas e desgastes de componentes veiculares que exigem intervenções imediatas para a retomada do pleno funcionamento dos veículos.

Por sua vez, a necessidade da contratação está diretamente relacionada à imprevisibilidade dessas ocorrências, pois as manutenções corretivas dependem de fatores não controláveis, como o tempo de uso, as condições das vias, o tipo de carga transportada e a idade da frota. Além disso, muitos dos veículos pertencem a programas federais e estaduais e devem estar permanentemente disponíveis para garantir contrapartidas institucionais e o cumprimento de metas pactuadas.

Nesse contexto, a Administração Municipal não pode depender de longos prazos para aquisição de peças por meio de processos licitatórios convencionais, sob risco de paralisar serviços essenciais ou comprometer a segurança de servidores e usuários. Assim, torna-se indispensável a contratação de empresa especializada, que possibilite o fornecimento rápido e adequado dos itens necessários à reposição de peças e correção de defeitos, conforme a demanda apresentada ao longo da vigência contratual.

A ausência dessa contratação poderá gerar impactos negativos diretos à população, como a suspensão do transporte escolar, a interrupção do atendimento em saúde, o atraso na coleta de resíduos e a redução da capacidade operacional da máquina pública. Por isso, a presente contratação se mostra fundamental à continuidade dos serviços públicos, à proteção do interesse público e à garantia da eficiência e regularidade das atividades da Administração Municipal.

2 – PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

Fundamentação: (inciso II do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21).

A contratação para fornecimento de peças, produtos e acessórios destinados à manutenção corretiva da frota oficial do Município de Riacho dos Cavalos/PB está devidamente prevista no Plano de Contratações Anual – PCA do exercício vigente, elaborado nos termos do art. 11 da Lei nº 14.133/2021.

O objeto encontra-se incluído na categoria de aquisições de materiais e insumos de manutenção veicular, conforme as necessidades levantadas pela unidade requisitante durante o planejamento anual de contratações, com base no histórico de consumo, na análise técnica da frota em operação e nas projeções de demanda por reparos mecânicos e reposição de componentes.

A inclusão no PCA atende aos princípios do planejamento e da racionalização das contratações públicas, permitindo à Administração antecipar suas necessidades e promover a devida alocação orçamentária para garantir a execução contratual. Além disso, assegura que a contratação esteja alinhada com as diretrizes da gestão municipal, integrando o planejamento de contratações ao planejamento orçamentário e operacional.

Portanto, a presente contratação está formalmente inserida no Plano de Contratações Anual, o que legitima a continuidade do processo e demonstra o cumprimento das exigências legais relativas à fase de planejamento da contratação pública.

Segue a dotação que atesta a veracidade do que fora dissertado:

Recursos não Vinculados de Impostos:

20.10 GABINETE DO PREFEITO

04.122.0002.2002 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO

500. Recursos não Vinculados de Impostos

21 3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO

20.40 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.243.0020.2007 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR

500. Recursos não Vinculados de Impostos

81 3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO

20.50 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.0013.2010 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE

500. Recursos não Vinculados de Impostos

108 3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO

20.60 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

12.361.0015.2013 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL

500. Recursos não Vinculados de Impostos

159 3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO

540. Transferências do FUNDEB – Impostos e Transferências de Impostos

177 3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO

12.361.0015.2022 MANUTENÇÃO DO SALÁRIO EDUCAÇÃO–QSE

550. Transferência do Salário Educação

304 3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO

20.70 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, OBRAS E SERVIÇOS E MEIO AMBIENTE

04.122.0002.2031 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

500. Recursos não Vinculados de Impostos

385 3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO

20.90 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
 10.301.0013.2038 CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE DA ATENÇÃO BÁSICA
 600. Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde
 471 3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO
 10.301.0013.2039 CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE DA ATENÇÃO
 500. Recursos não Vinculados de Impostos
 492 3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO
 10.302.0013.2040 CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE DA ATENÇÃO BÁSICA
 600. Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde
 506 3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO
 10.302.0013.2042 CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE DA ATENÇÃO BÁSICA
 500. Recursos não Vinculados de Impostos
 533 3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO

3 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Fundamentação: (inciso III do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021).

A contratação de empresa especializada no fornecimento de peças, produtos e acessórios para manutenção corretiva da frota municipal de Riacho dos Cavalos/PB deverá observar requisitos técnicos, operacionais e legais essenciais para garantir o adequado atendimento da necessidade administrativa. A empresa contratada deverá possuir qualificação técnica compatível com o objeto, comprovando experiência anterior no fornecimento de itens automotivos similares, preferencialmente à Administração Pública, por meio de atestados ou documentos equivalentes.

Além disso, é requisito fundamental que o fornecedor disponha de estrutura capaz de atender prontamente às demandas da Administração, garantindo a entrega rápida e eficiente dos produtos, conforme solicitação formal da unidade requisitante. Isso se justifica pela natureza corretiva das manutenções, que exige resposta imediata para evitar a paralisação de serviços públicos essenciais.

Os produtos fornecidos deverão ser originais ou compatíveis com os padrões dos veículos da frota, assegurando qualidade, durabilidade e segurança. Poderão ser exigidas garantias, certificados de conformidade e a devida emissão de nota fiscal detalhada. O fornecimento será realizado sob demanda, não sendo obrigatória a aquisição integral dos quantitativos estimados, o que assegura economicidade e flexibilidade para a Administração.

Ademais, deverão ser cumpridas todas as exigências legais previstas na Lei nº 14.133/2021, incluindo prazos de entrega, condições de pagamento, responsabilidades contratuais e aplicação de penalidades em caso de descumprimento. Por fim, a contratação estará vinculada à dotação orçamentária específica, previamente identificada, o que garante a legalidade e viabilidade financeira da execução contratual. Esses requisitos são indispensáveis para assegurar que o objeto contratado seja prestado com qualidade, dentro da legalidade, e em conformidade com o interesse público.

4 – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES E LOTES

Fundamentação: (inciso IV do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21).

A estimativa de quantidades para o fornecimento de peças, produtos e acessórios automotivos foi definida com base em levantamento técnico realizado pela unidade requisitante, considerando o histórico de manutenções corretivas executadas nos veículos da frota municipal, a frequência de falhas mecânicas e elétricas, e a diversidade de modelos veiculares em operação. Levou-se em conta, ainda, o caráter imprevisível das necessidades corretivas e a demanda emergencial por peças específicas, que surgem conforme a utilização contínua dos veículos em atividades operacionais diárias.

Com base nesses critérios, foi estimado o seguinte item: PEÇAS – GENUÍNAS E/OU ORIGINAIS, unidade de fornecimento, com quantidade estimada de 1 (uma) unidade, conforme discriminado na planilha de planejamento. A definição dessa quantidade segue a lógica de fornecimento sob demanda, ou seja, a contratação estabelece um quantitativo de referência, sem obrigatoriedade de aquisição integral, sendo os itens solicitados à medida que forem identificadas as necessidades reais, conforme os veículos apresentarem falhas ou necessidade de substituição de componentes.

Essa abordagem preserva a economicidade, evita a formação de estoque desnecessário e assegura a flexibilidade da Administração Pública para atender a situações pontuais e emergenciais de manutenção corretiva da frota, respeitando o princípio da razoabilidade e o interesse público

5 – LEVANTAMENTO DE MERCADO

Fundamentação: (inciso V do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021).

Com o objetivo de assegurar a razoabilidade dos preços praticados e a viabilidade econômica da contratação, foi realizado levantamento de mercado referente ao fornecimento de peças, produtos e acessórios automotivos, considerando itens genuínos e/ou originais destinados à manutenção corretiva dos veículos da frota oficial do Município de Riacho dos Cavalos/PB.

A pesquisa de preços foi conduzida em conformidade com os princípios da administração pública e as diretrizes estabelecidas no art. 23 da Lei nº 14.133/2021, sendo consultadas fontes variadas e confiáveis, como orçamentos fornecidos por empresas do ramo, cotações obtidas via e-mail e telefone junto a fornecedores locais e regionais, além de valores praticados em bases públicas de dados (tais como painéis de preços de órgãos oficiais, contratos similares de outros entes públicos disponíveis em plataformas de transparência, e registros em portais de compras públicas).

Esse levantamento permitiu a identificação de valores médios atualizados, compatíveis com a realidade do mercado e com a qualidade exigida para o fornecimento dos produtos. Os preços obtidos foram utilizados para compor a estimativa de custo do objeto, servindo de base para a avaliação da vantajosidade da contratação e da adequação ao limite legal estabelecido para a hipótese de dispensa por valor, conforme o inciso I do art. 75 da Lei nº 14.133/2021.

O levantamento de mercado reforça a segurança e a regularidade do procedimento, garantindo que a Administração atue com base em parâmetros objetivos, evitando sobrepreços, promovendo a seleção da proposta mais vantajosa e resguardando o interesse público.

6 – ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

Fundamentação: (inciso VI do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21)

Com base no levantamento de mercado previamente realizado e nos parâmetros definidos pela Administração Pública Municipal de Riacho dos Cavalos/PB, foi elaborada a estimativa de preços para a contratação de empresa especializada no fornecimento de peças, produtos e acessórios automotivos destinados à manutenção corretiva da frota municipal. A composição da estimativa considerou valores praticados por fornecedores do ramo, em consonância com os preços observados em bases oficiais e contratos similares firmados por outros entes públicos.

O item estimado foi classificado da seguinte forma: PEÇAS – GENUÍNAS E/OU ORIGINAIS, com unidade de fornecimento em unidade, e quantidade estimada de 01 (uma) unidade, ao preço unitário de R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais), totalizando o valor global estimado de R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais) para a contratação.

A definição desse valor considerou não apenas a média dos preços obtidos no mercado, mas também a compatibilidade com o fornecimento de peças de alto custo e alta especificidade, que exigem qualidade comprovada e pronta entrega para atender às manutenções emergenciais da frota. A estimativa assegura que a contratação se mantenha dentro dos parâmetros legais da dispensa por valor, conforme previsto no inciso I do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, ao mesmo tempo em que garante o atendimento da necessidade pública com base em critérios técnicos e econômicos adequados.

7 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Fundamentação: (inciso VII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21).

A solução proposta consiste na contratação de uma empresa especializada no fornecimento de peças, produtos e acessórios genuínos e/ou originais, destinados à manutenção corretiva da frota municipal de Riacho dos

Cavalos/PB. Dessa forma, o objetivo central dessa contratação é garantir a disponibilidade contínua e em boas condições operacionais dos veículos da frota oficial, que são essenciais para a execução de diversos serviços públicos, como transporte de pacientes, transporte escolar, coleta de resíduos, serviços administrativos e de infraestrutura.

Assim, a solução contempla o fornecimento das peças e acessórios necessários, conforme a demanda da Administração Municipal, para a substituição de componentes dos veículos que apresentem defeitos ou desgaste. O fornecimento será realizado de forma flexível, com entregas sob demanda, o que assegura agilidade e prontidão no atendimento das necessidades de manutenção corretiva, evitando a interrupção dos serviços prestados à população.

Além disso, a empresa contratada será responsável pelo fornecimento de peças automotivas de alta qualidade e compatíveis com os padrões exigidos para cada modelo de veículo, respeitando as especificações técnicas dos fabricantes e garantindo a segurança e a confiabilidade da frota. A solução também prevê a entrega das peças de forma rápida e eficiente, atendendo à urgência das manutenções corretivas e assegurando o cumprimento dos prazos de execução previstos no contrato.

Portanto, essa contratação está em conformidade com os princípios da administração pública, como a eficiência, a legalidade, a economicidade e a transparência, e visa otimizar a gestão da frota municipal, reduzindo custos operacionais e garantindo a continuidade dos serviços essenciais. A escolha da solução foi cuidadosamente planejada para atender à demanda específica do município, assegurando que as manutenções sejam realizadas de forma eficaz e dentro dos padrões de qualidade exigidos.

8 – JUSTIFICATIVA DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Fundamentação: (inciso III do Art. 75 da Lei 14.133 de 2021)

A escolha da solução proposta, que consiste na contratação de uma empresa especializada no fornecimento de peças, produtos e acessórios genuínos e/ou originais para a manutenção corretiva da frota municipal de Riacho dos Cavalos/PB, foi fundamentada na necessidade de garantir a operacionalidade contínua dos veículos pertencentes à Administração Municipal. A frota municipal desempenha funções essenciais para o município, incluindo transporte de pacientes, transporte escolar, coleta de resíduos e serviços administrativos e de infraestrutura, sendo, portanto, indispensável a manutenção adequada e tempestiva desses veículos.

O processo de manutenção corretiva, por sua natureza, exige peças de reposição que atendam a requisitos rigorosos de qualidade e compatibilidade com os veículos da frota. Nesse contexto, a contratação de uma empresa especializada é imprescindível, pois garante o fornecimento de peças genuínas e/ou originais, que são as mais adequadas para assegurar a segurança e a confiabilidade dos veículos, além de minimizar o risco de falhas mecânicas que possam comprometer os serviços prestados à população.

Além disso, a flexibilidade proporcionada pela contratação sob demanda se alinha à necessidade de atender a situações emergenciais e imprevisíveis, próprias da manutenção corretiva. A solução proposta também se justifica pela economicidade e pela eficiência administrativa, pois evita a formação de estoques desnecessários e permite que os recursos públicos sejam aplicados de forma mais racional, adquirindo-se apenas o necessário, conforme a demanda efetiva.

Portanto, a escolha desta solução visa, ao mesmo tempo, a redução de custos operacionais e a continuidade dos serviços essenciais ao município, respeitando os princípios da administração pública previstos na Lei nº 14.133/2021, como a legalidade, a eficiência, a economicidade, e a transparência. A contratação de peças genuínas ou originais para a frota do município é a medida mais apropriada para assegurar a qualidade e a durabilidade dos veículos, garantindo a prestação de serviços públicos de qualidade à população de Riacho dos Cavalos/PB.

JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

A contratação não será parcelada por se tratar de uma demanda única e indivisível, relacionada ao fornecimento de peças e acessórios automotivos destinados à manutenção corretiva da frota municipal. O atendimento integral por um único fornecedor assegura padronização, compatibilidade entre os itens, agilidade na entrega e maior controle da execução contratual. Além disso, o parcelamento não se mostra técnica nem economicamente vantajoso, podendo gerar custos operacionais e riscos administrativos desnecessários.

9 - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Fundamentação: (inciso IX do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21)

Com a contratação de empresa especializada para o fornecimento de peças, produtos e acessórios genuínos e/ou originais destinados à manutenção corretiva da frota municipal de Riacho dos Cavalos/PB, espera-se alcançar diversos resultados relevantes para a Administração Pública. O principal objetivo é garantir a plena operacionalidade dos veículos que compõem a frota oficial, assegurando a continuidade e a regularidade dos serviços públicos essenciais, como transporte de pacientes, transporte escolar, serviços de limpeza urbana, infraestrutura e logística administrativa.

Além disso, pretende-se melhorar a eficiência da gestão da frota, reduzindo o tempo de inatividade dos veículos, por meio do fornecimento ágil de componentes compatíveis e de qualidade comprovada. Com isso, busca-se prevenir a interrupção de serviços e evitar prejuízos decorrentes da demora na manutenção, garantindo maior agilidade no atendimento das demandas das secretarias municipais.

Outro resultado esperado é o uso mais racional e econômico dos recursos públicos, uma vez que a contratação sob demanda permitirá a aquisição apenas dos itens estritamente necessários, conforme surgirem as necessidades de reposição. Espera-se também aprimorar o controle da execução contratual, por meio de um processo mais centralizado, que possibilite melhor acompanhamento do fornecimento, da qualidade das peças e do cumprimento dos prazos.

Em síntese, os resultados pretendidos com a contratação são: o fortalecimento da capacidade operacional da frota municipal, a continuidade dos serviços públicos, a eficiência na gestão dos recursos, e o cumprimento dos princípios constitucionais da legalidade, eficiência, economicidade e interesse público.

10 – PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Fundamentação: (inciso X do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21).

Antes da formalização da contratação para o fornecimento de peças, produtos e acessórios destinados à manutenção corretiva da frota municipal de Riacho dos Cavalos/PB, foram adotadas todas as providências preliminares exigidas pela legislação vigente. Inicialmente, foi realizado o levantamento da necessidade por parte da unidade requisitante, com base em dados históricos de manutenção, situação atual da frota e análise da demanda por reposição de peças.

Em seguida, a demanda foi registrada no Plano de Contratações Anual (PCA), conforme exigido pelo inciso II do §1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021, assegurando o alinhamento da contratação com o planejamento da Administração. Também foi realizada pesquisa de mercado junto a fornecedores do ramo, com obtenção de cotações atualizadas, de modo a subsidiar a estimativa de preços e demonstrar a vantajosidade da contratação.

Adicionalmente, foi elaborada a estimativa de quantitativo, com base em dados técnicos, e foi definida a solução como a mais eficiente e adequada ao interesse público, conforme os princípios da legalidade, economicidade e eficiência. As justificativas para a escolha do fornecedor por dispensa de licitação, com base no art. 75, inciso I da Lei nº 14.133/2021, também foram devidamente fundamentadas.

Por fim, foram observados os aspectos orçamentários e financeiros, com verificação da existência de dotação orçamentária suficiente para a contratação, garantindo sua viabilidade econômica e financeira. Essas medidas asseguram a conformidade legal do procedimento e o atendimento pleno dos requisitos prévios à formalização contratual.

11 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

Fundamentação: Contratações correlatas e/ou interdependentes. (inciso XI do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21).

Não existem em andamento contratações correlatas ou interdependentes que venham a interferir ou merecer maiores cuidados no planejamento da futura contratação.

12 – IMPACTOS AMBIENTAIS

Fundamentação: (inciso XII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21)

A contratação apresenta baixo impacto ambiental direto, pois se refere apenas ao fornecimento de peças para manutenção de veículos já existentes. No entanto, contribui positivamente de forma indireta, ao garantir o bom funcionamento da frota, reduzindo o consumo de combustível e a emissão de poluentes. Espera-se que o fornecedor observe as normas de descarte ambiental adequado, podendo haver cláusulas contratuais para reforçar essa responsabilidade. Assim, a contratação está alinhada aos princípios da sustentabilidade e da responsabilidade socioambiental.

13 – VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Fundamentação: (inciso XIII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21)

A contratação para o fornecimento de peças, produtos e acessórios genuínos e/ou originais destinados à manutenção corretiva da frota municipal de Riacho dos Cavalos/PB mostra-se plenamente viável, tanto sob os aspectos técnicos quanto sob os aspectos orçamentários, operacionais e legais. Do ponto de vista técnico, a necessidade foi devidamente identificada com base na análise da condição atual dos veículos e na frequência das manutenções corretivas realizadas, evidenciando que o fornecimento de peças de reposição é essencial para garantir a continuidade dos serviços públicos prestados pela frota.

Sob o aspecto orçamentário, há disponibilidade de dotação suficiente para custear a contratação, conforme previsto no Plano de Contratações Anual (PCA), o que assegura a viabilidade financeira da despesa.

Do ponto de vista operacional, a contratação por dispensa de licitação com fornecedor especializado permitirá o atendimento ágil e sob demanda, evitando atrasos nas manutenções e garantindo a eficiência da prestação de serviços. Além disso, a contratação respeita os requisitos legais previstos na Lei nº 14.133/2021, incluindo a modalidade por dispensa de licitação prevista no art. 75, inciso I, por se enquadrar nos limites de valor para aquisição de pequeno vulto.

Portanto, a solução proposta é viável e adequada às necessidades da Administração Pública Municipal, assegurando a legalidade, a eficiência e a economicidade do processo.

CONCLUSÃO

Diante da análise realizada, conclui-se que a contratação de empresa especializada no fornecimento de peças, produtos e acessórios genuínos e/ou originais para a manutenção corretiva da frota de veículos do Município de Riacho dos Cavalos/PB é necessária, viável e vantajosa para a Administração Pública.

A solução proposta atende à demanda específica das unidades administrativas municipais, garantindo a continuidade dos serviços essenciais prestados à população, como transporte escolar, saúde, limpeza urbana e logística institucional.

A escolha da dispensa de licitação por valor, com fundamento no art. 75, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, revela-se adequada ao volume da contratação e aos princípios da economicidade e eficiência, assegurando celeridade no atendimento da necessidade pública sem prejuízo ao interesse coletivo.

Além disso, foram observadas todas as etapas de planejamento exigidas, incluindo levantamento da necessidade, estimativa de quantitativos e preços, análise de mercado, viabilidade técnica, orçamentária e ambiental, além da avaliação dos resultados pretendidos.

Portanto, recomenda-se o prosseguimento da contratação direta, por se tratar de medida legítima, fundamentada, eficiente e alinhada aos princípios da legalidade, transparência e boa gestão dos recursos públicos.

Riacho dos Cavalos/PB, 07 de Abril de 2025.

Everton Aquino Maia

EVERTON AQUINO MAIA

Secretário de Infraestrutura, Obras, Serviços Urbanos e Meio Ambiente



PREFEITURA
**RIACHO DOS
CAVALOS**

TRABALHO
e Transformação.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, OBRAS, SERVIÇOS URBANOS E MEIO AMBIENTE

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA- DFD

1. ÁREA REQUISITANTE DA DEMANDA
Prefeitura Municipal de Riacho dos Cavalos/PB
Setor Requisitante: SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, OBRAS, SERVIÇOS URBANOS E MEIO AMBIENTE
Responsável pela Demanda: EVERTON AQUINO MAIA
E-mail: prefeitura@riachodoscavalos.pb.gov.br

2. IDENTIFICAÇÃO DA DEMANDA
CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE PEÇAS, PRODUTOS E ACESSÓRIOS PARA A MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS PERTENCENTES A FROTA DO MUNICÍPIO, ATENDENDO AS DEMANDAS DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE RIACHO DOS CAVALOS /PB.

3. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO, CONSIDERANDO O PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO, AS DIRETRIZES DE PLANEJAMENTO, SE FOR O CASO.
<p>A presente contratação visa suprir a necessidade recorrente da administração municipal no tocante ao fornecimento de peças, produtos e acessórios destinados à manutenção corretiva dos veículos que compõem a frota oficial do Município de Riacho dos Cavalos/PB.</p> <p>Ademais, a frota municipal é composta por veículos de uso constante e intensivo, empregados em diversas atividades públicas, incluindo transporte de pacientes, apoio à vigilância sanitária, assistência social, patrulhamento das vias públicas, transporte escolar, coleta de lixo, manutenção urbana e deslocamentos administrativos. Tais veículos, em razão do desgaste natural e da intensidade de uso, estão sujeitos a falhas mecânicas inesperadas que demandam ações corretivas imediatas, sob pena de prejudicar a continuidade e a qualidade dos serviços prestados à população.</p> <p>Outrossim, é importante ressaltar que a manutenção corretiva é imprevisível por natureza, já que depende de falhas e avarias que surgem sem aviso prévio. Nestes casos, o tempo de resposta é fator crítico: a indisponibilidade de peças e a impossibilidade de reposição ágil comprometem a recuperação do veículo e podem gerar impactos diretos nos serviços essenciais. Por exemplo, um veículo de transporte de pacientes impossibilitado de rodar por falta de uma peça específica poderá comprometer atendimentos médicos previamente agendados, afetando diretamente a saúde pública.</p> <p>Diante disso, é indispensável que o município esteja apto a adquirir, de forma célere e conforme a demanda, os insumos automotivos necessários para reparo dos veículos. A contratação pretendida visa justamente permitir o atendimento rápido e eficaz a essas demandas de manutenção corretiva, por meio do fornecimento de peças originais ou compatíveis, com qualidade assegurada, que possibilitem o retorno imediato dos veículos à operação.</p> <p>Assim sendo, a opção pela dispensa de licitação, com base no art. 75, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, se justifica plenamente, visto que o valor da contratação se encontra abaixo do limite legal para compras de pequeno valor. Ademais, não há fracionamento indevido de despesas, tampouco</p>

prática que caracterize burla ao processo licitatório, tratando-se de contratação pontual e com objeto específico.

Conclui-se, portanto, que a contratação ora proposta é necessária para garantir a pronta recuperação da frota municipal, preservar a continuidade dos serviços públicos e manter a eficiência operacional da administração, tudo em conformidade com os princípios da legalidade, eficiência, economicidade e interesse público.

4. PREVISÃO DE DATA EM QUE OS SERVIÇOS E ACOES POSSAM SER EXECUTADOS

O prazo acordado para a entrega da mercadoria, outrora supracitada a sua justificativa e relevância da contratação, deverá ter início em até 5 (cinco) dias após a autorização da ordem de compra.

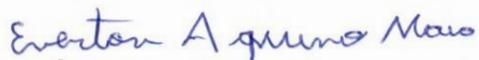
5.FONTE DE RECURSOS

Recursos não Vinculados de Impostos:

20.10 GABINETE DO PREFEITO
 04.122.0002.2002 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO
 500. Recursos não Vinculados de Impostos
 21 3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO
 20.40 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
 08.243.0020.2007 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR
 500. Recursos não Vinculados de Impostos
 81 3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO
 20.50 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
 10.301.0013.2010 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE
 500. Recursos não Vinculados de Impostos
 108 3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO
 20.60 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
 12.361.0015.2013 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL
 500. Recursos não Vinculados de Impostos
 159 3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO
 540. Transferências do FUNDEB – Impostos e Transferências de Impostos
 177 3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO
 12.361.0015.2022 MANUTENÇÃO DO SALÁRIO EDUCAÇÃO-QSE
 550. Transferência do Salário Educação
 304 3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO
 20.70 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, OBRAS E SERVIÇOS E MEIO AMBIENTE
 04.122.0002.2031 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
 500. Recursos não Vinculados de Impostos
 385 3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO
 20.90 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
 10.301.0013.2038 CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE DA ATENÇÃO BÁSICA
 600. Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde
 471 3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO
 10.301.0013.2039 CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE DA ATENÇÃO BÁSICA
 500. Recursos não Vinculados de Impostos
 492 3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO
 10.302.0013.2040 CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE DA ATENÇÃO BÁSICA
 600. Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde
 506 3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO
 10.302.0013.2042 CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE DA ATENÇÃO BÁSICA
 500. Recursos não Vinculados de Impostos
 533 3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO

6.INDICAÇÃO DO MEMBRO RESPONSÁVEL PELA FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA

Riacho dos Cavalos/PB, 07 de Abril de 2025



ÉVERTON AQUINO MAIA
SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA, OBRAS, SERVIÇOS URBANOS E MEIO AMBIENTE

7. ANUÊNCIA DO ORDENADOR DE DESPESAS

De acordo com a demanda e o quantitativo solicitado.

Riacho dos Cavalos/PB, 07 de Abril de 2025.



ARTHUR VIEIRA CARNEIRO
PREFEITO CONSTITUCIONAL



PREFEITURA
**RIACHO DOS
CAVALOS**

TRABALHO
e Transformação.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, OBRAS, SERVIÇOS URBANOS E MEIO AMBIENTE

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS Nº DV00021/2025

Riacho dos Cavalos - PB, 17 de Abril de 2025.

1.0 - DO OBJETIVO

Tem a presente exposição de motivos o objetivo de esclarecer, em consonância com a legislação vigente, as razões da singularidade da seguinte despesa: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE PEÇAS, PRODUTOS E ACESSÓRIOS PARA A MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS PERTENCENTES A FROTA DO MUNICÍPIO, ATENDENDO AS DEMANDAS DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE RIACHO DOS CAVALOS /PB.

2.0 - DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação do objeto acima descrito será efetuada, nos termos das especificações técnicas e informações complementares constante desta exposição de motivos, quando for o caso, motivada: Pela necessidade da devida efetivação de compra para suprir demanda específica – CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE PEÇAS, PRODUTOS E ACESSÓRIOS PARA A MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS PERTENCENTES A FROTA DO MUNICÍPIO, ATENDENDO AS DEMANDAS DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE RIACHO DOS CAVALOS /PB –, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

3.0 - DAS RAZÕES DA ESCOLHA DO FORNECEDOR OU EXECUTANTE

Em decorrência das características e particularidades do objeto da contratação em tela, a mesma poderá ser efetuada junto a: TOP PEÇAS LTDA EPP - R\$ 110.000,00; pretenso contratado muito bem conceituado no desempenho das atividades inerentes ao ramo pertinente a sua especialidade, apresentando ótima qualidade e preços dos seus produtos, já comprovados anteriormente, justificando, desta forma, a sua escolha.

4.0 - DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

O valor da referida contratação está satisfatório e compatível com os preços praticados no mercado, conforme o devido levantamento efetuado, observadas as disposições do Art. 23, § 1º, da Lei 14.133/21, nos termos da correspondente proposta apresentada, constante dos autos do processo.

5.0 - DO FUNDAMENTO LEGAL

Entende-se que a regra da obrigatoriedade da licitação não é absoluta, contemplando exceções, que a própria legislação enumera. Portanto a contratação em comento poderá ser acobertada por Dispensa de Licitação - dispensa por valor -, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21:

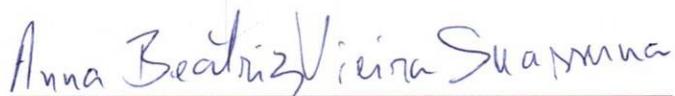
"Art. 75. É dispensável a licitação:"

"II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), no caso de outros serviços e compras;"

6.0 - DA CONCLUSÃO

A concretização da referida contratação poderia ocorrer com a aprovação de Vossa Excelência do processo em apreço, o qual está devidamente instruído com a documentação pertinente, inclusive a minuta do respectivo contrato.

Atenciosamente,



ANNA BEATRIZ VIEIRA SUASSUNA

Agente de Contratação



PREFEITURA
**RIACHO DOS
CAVALOS**

TRABALHO
e Transformação.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, OBRAS, SERVIÇOS URBANOS E MEIO AMBIENTE

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS Nº DV00021/2025

Riacho dos Cavalos - PB, 17 de Abril de 2025.

1.0 - DO OBJETIVO

Tem a presente exposição de motivos o objetivo de esclarecer, em consonância com a legislação vigente, as razões da singularidade da seguinte despesa: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE PEÇAS, PRODUTOS E ACESSÓRIOS PARA A MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS PERTENCENTES A FROTA DO MUNICÍPIO, ATENDENDO AS DEMANDAS DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE RIACHO DOS CAVALOS /PB.

2.0 - DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação do objeto acima descrito será efetuada, nos termos das especificações técnicas e informações complementares constante desta exposição de motivos, quando for o caso, motivada: Pela necessidade da devida efetivação de compra para suprir demanda específica – CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE PEÇAS, PRODUTOS E ACESSÓRIOS PARA A MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS PERTENCENTES A FROTA DO MUNICÍPIO, ATENDENDO AS DEMANDAS DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE RIACHO DOS CAVALOS /PB –, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

3.0 - DAS RAZÕES DA ESCOLHA DO FORNECEDOR OU EXECUTANTE

Em decorrência das características e particularidades do objeto da contratação em tela, a mesma poderá ser efetuada junto a: TOP PEÇAS LTDA EPP - R\$ 110.000,00; pretenso contratado muito bem conceituado no desempenho das atividades inerentes ao ramo pertinente a sua especialidade, apresentando ótima qualidade e preços dos seus produtos, já comprovados anteriormente, justificando, desta forma, a sua escolha.

4.0 - DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

O valor da referida contratação está satisfatório e compatível com os preços praticados no mercado, conforme o devido levantamento efetuado, observadas as disposições do Art. 23, § 1º, da Lei 14.133/21, nos termos da correspondente proposta apresentada, constante dos autos do processo.

5.0 - DO FUNDAMENTO LEGAL

Entende-se que a regra da obrigatoriedade da licitação não é absoluta, contemplando exceções, que a própria legislação enumera. Portanto a contratação em comento poderá ser acobertada por Dispensa de Licitação - dispensa por valor -, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21:

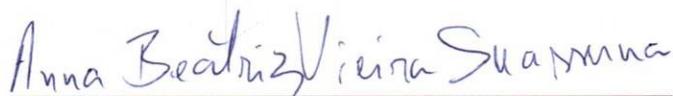
"Art. 75. É dispensável a licitação:"

"II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), no caso de outros serviços e compras;"

6.0 - DA CONCLUSÃO

A concretização da referida contratação poderia ocorrer com a aprovação de Vossa Excelência do processo em apreço, o qual está devidamente instruído com a documentação pertinente, inclusive a minuta do respectivo contrato.

Atenciosamente,



ANNA BEATRIZ VIEIRA SUASSUNA

Agente de Contratação



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS

REFERENTE: PROCEDIMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

Realização do referido procedimento de contratação direta:

Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE PEÇAS, PRODUTOS E ACESSÓRIOS PARA A MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS PERTENCENTES A FROTA DO MUNICÍPIO, ATENDENDO AS DEMANDAS DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE RIACHO DOS CAVALOS /PB.

DECLARAÇÃO

Conforme solicitado, declaramos haver previsão de dotação apropriada no orçamento vigente para a devida execução do objeto a ser contratado ficando, portanto, demonstrada, pela reserva orçamentária que neste ato foi realizada, a compatibilidade da previsão desses recursos com o compromisso a ser assumido:

Recursos não Vinculados de Impostos:

20.10 GABINETE DO PREFEITO
04.122.0002.2002 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO
500. Recursos não Vinculados de Impostos
21 3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO
20.40 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.243.0020.2007 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR
500. Recursos não Vinculados de Impostos
81 3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO
20.50 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0013.2010 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE
500. Recursos não Vinculados de Impostos
108 3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO
20.60 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12.361.0015.2013 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL
500. Recursos não Vinculados de Impostos
159 3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO
540. Transferências do FUNDEB – Impostos e Transferências de Impostos
177 3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO
12.361.0015.2022 MANUTENÇÃO DO SALÁRIO EDUCAÇÃO–QSE
550. Transferência do Salário Educação
304 3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO
20.70 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, OBRAS E SERVIÇOS E MEIO AMBIENTE
04.122.0002.2031 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
500. Recursos não Vinculados de Impostos
385 3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO
20.90 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0013.2038 CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE DA ATENÇÃO BÁSICA
600. Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde
471 3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO
10.301.0013.2039 CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE DA ATENÇÃO
500. Recursos não Vinculados de Impostos
492 3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO
10.302.0013.2040 CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE DA ATENÇÃO BÁSICA
600. Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde
506 3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO

10.302.0013.2042 CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE DA ATENÇÃO BÁSICA
500. Recursos não Vinculados de Impostos
533 3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO

Riacho dos Cavalos - PB, 07 de Abril de 2025.



JOEL PEREIRA DE SOUSA FILHO
Secretário de Controle Interno



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS

TERMO DE REFERÊNCIA

1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto do presente Termo de Referência a pretensa: **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE PEÇAS, PRODUTOS E ACESSÓRIOS PARA A MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS PERTENCENTES A FROTA DO MUNICÍPIO, ATENDENDO AS DEMANDAS DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE RIACHO DOS CAVALOS /PB.**

1.2.A contratação do fornecimento, objeto deste termo de referência, deverá considerar os seguintes normativos: Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Municipal nº 037, de 06 de Outubro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

2.0.JUSTIFICATIVA

2.1.Para a contratação:

2.1.1.A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade da devida efetivação de compra para suprir demanda específica – **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE PEÇAS, PRODUTOS E ACESSÓRIOS PARA A MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS PERTENCENTES A FROTA DO MUNICÍPIO, ATENDENDO AS DEMANDAS DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE RIACHO DOS CAVALOS /PB** –, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

2.2.Para a estimativa de quantitativo:

2.2.1.O quantitativo e a respectiva unidade da presente contratação em função do consumo e utilização prováveis foram devidamente definidos mediante observância à previsão da demanda a ser atendida e possíveis alterações em decorrência das atividades a serem desenvolvidas e seus desdobramentos, bem como considerando o orçamento disponível e ainda a sequência histórica da realização de despesas semelhantes, quando existente.

3.0.DA COMPRA

3.1.As características e especificações do objeto da referida contratação são:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE
1	PEÇAS – GENUINAS E/OU ORIGINAIS	UND	1

4.0.DO TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA ME/EPP

4.1.Na referida contratação será concedido tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos limites previstos da Lei 123/06, consideradas as hipóteses e condições determinadas no Art. 4º, da Lei 14.133/21; inclusive nos termos das disposições contidas nos Arts. 47 e 48, por estar presente a exceção prevista no inciso IV, do Art. 49, da Lei 123/06: Licitação dispensável - Art. 75, II, da Lei 14.133/21.

4.2.No processo, portanto, deverá ser considerado preferencialmente apenas os fornecedores enquadrados como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Equiparados, nos termos da legislação vigente.

5.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

5.1.Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis.

5.2.Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.

5.3.Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.

5.4.Observar, em compatibilidade com o objeto da contratação, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

6.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 6.1. Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.
- 6.2. Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem defeitos, alterações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados somente após o recebimento ou pagamento.
- 6.3. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.
- 6.4. Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de regularidade e qualificação exigidas no respectivo processo de contratação direta por Dispensa de Licitação, conforme o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.
- 6.5. Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente apresentou a documentação de regularidade e qualificação exigidas quando da instrução do referido processo de contratação direta.
- 6.6. Executar todas as obrigações assumidas sempre com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.
- 6.7. Observar, em compatibilidade com o objeto da contratação, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

7.0. DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA

- 7.1. O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da emissão do Pedido de Compra:
- 7.1.1. Entrega: 5 (cinco) dias.
- 7.2. Salvo disposições em contrário devidamente estabelecidas neste instrumento, o local para a entrega, observada a demanda e oportunidade, será na sede do Contratante ou em uma das unidades administrativas, por ele indicada, que compõe a sua estrutura operacional.
- 7.3. A vigência da presente contratação será determinada: até o final do exercício financeiro de 2025, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

8.0. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE

- 8.1. Os preços contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano.
- 8.2. Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 8.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 8.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
- 8.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
- 8.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 8.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 8.8. O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.
- 8.9. O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

9.0. DO PAGAMENTO

- 9.1. O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Mensalmente

10.0. DA VERIFICAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E ECONÔMICO-FINANCEIRA

- 10.1. Se necessária a verificação da qualificação técnica e econômico-financeira do fornecedor, a documentação essencial, suficiente para comprovar as referidas capacidades, será restrita aquela definida nos Arts. 67 e 69, da Lei 14.133/21, respectivamente.
- 10.2. Salienta-se que a documentação relacionada nos Arts. 66 a 69, da Lei 14.133/21, para demonstrar a capacidade do fornecedor de realizar o objeto eventualmente pactuado, dividida em habilitação jurídica; qualificação técnico-profissional e técnico-operacional; habilitações fiscal, social e trabalhista; e habilitação econômico-financeira; poderá ser dispensada, total ou parcialmente, nas contratações em valores inferiores a um quarto do limite para dispensa de licitação para compras em geral, conforme as disposições do Art. 70, do mesmo diploma legal.

11.0.DO CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

11.1.Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

12.0.DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

12.1.Serão designados pelo Contratante representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do contrato, nos termos do Art. 117, da Lei 14.133/21, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

13.0.DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

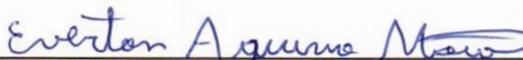
13.1.O fornecedor ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

13.2.Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

14.0.DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

14.1.Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX + 100) + 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Riacho dos Cavalos - PB, 07 de Abril de 2025.



EVERTON AQUINO MAIA

Secretário de Infraestrutura, Obras, Serviços Urbanos e Meio Ambiente



RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 08/05/2025 às 12:03:12 foi protocolizado o documento sob o Nº 58995/25 da subcategoria Licitações , exercício 2025, referente a(o) Prefeitura Municipal de Riacho dos Cavalos, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Anna Beatriz Vieira Suassuna.

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Riacho dos Cavalos

Número da Licitação: 00021/2025

Órgão de Publicação: Jornal Oficial do Município

Data de Homologação: 17/04/2025

Responsável pela Homologação: Prefeitura Municipal de Riacho dos Cavalos

Modalidade: Dispensa (Lei Nº 14.133/2021)

Tipo do Objeto: Compras e Serviços

Tipo de Compra ou Serviço: Outros

Valor: R\$ 110.000,00

Fontes de Recursos: Recursos não Vinculados de Impostos (500), Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos (540), Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde (600), Transferência do Salário-Educação (550).

Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE PEÇAS, PRODUTOS E ACESSÓRIOS PARA A MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS PERTENCENTES A FROTA DO MUNICÍPIO, ATENDENDO AS DEMANDAS DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE RIACHO DOS CAVALOS /PB.

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

Proposta 1 - Valor da Proposta: R\$ 110.000,00

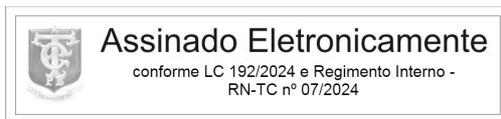
Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (Nome): TOP PEÇAS LTDA

Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (CNPJ): 01.184.984/0001-70

Proposta 1 - Situação: Vencedora

Documento	Informado?	Autenticação
Análise jurídica da contratação	Sim	58688b392239d88b8d459c0a196fe199
Autorização da autoridade competente	Sim	570e0eb641dd8ca5ede3e5b170f6be5a
Estimativa da despesa	Sim	c5e635e995fb6cb030857d75d33ea52b
Estudo Técnico Preliminar	Sim	d6397d59e5d83a4ad7c937e9af9b7fbb
Formalização de demanda	Sim	6b288278af9e9f625559e0f4e823c593
Justificativa de preço	Sim	3a9704800ded22b3fb55c3d6551cf129
Justificativa para a escolha do contratado	Sim	3a9704800ded22b3fb55c3d6551cf129
Previsão Orçamentária	Sim	44aeac2edf9e35d8d1e0a80b77e00296
Projeto básico ou termo de referência, conforme o caso	Sim	506f14acf70cf132f48f90fffab8e35
Proposta 1 - Proposta e Anexos - TOP PEÇAS LTDA	Sim	47be3a6c1e2d19efb6d6481d1c001965

João Pessoa, 08 de Maio de 2025



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB

DISPENSA Nº DV00021/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 250407DV00021

CONTRATO Nº: 00044/2025-SDC

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS E TOP PEÇAS LTDA EPP, PARA FORNECIMENTO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de Riacho dos Cavalos - Rua Dr. Antônio Carneiro, 58 - Centro - Riacho dos Cavalos - PB, CNPJ nº 08.921.876/0001-82, neste ato representada pelo Prefeito Arthur Vieira Carneiro, Brasileiro, Solteiro, Prefeito Constitucional, residente e domiciliado na Rua Benedito José de Aquino, SN - Casa - Centro - Riacho dos Cavalos - PB, CPF nº 000.000.000-00, Carteira de Identidade nº 00000 XXX, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado TOP PEÇAS LTDA EPP - AV CORONEL MARTINIANO, 1116 - CENTRO - CAICÓ - PB, CNPJ nº 01.184.984/0001-70, neste ato representado por Joao Batista, Brasileiro, Casado, Empresário, residente e domiciliado na Rua Tonheca Dantas, 1302, Penedo - Caicó - RN, CPF nº 000.000.000-00, Carteira de Identidade nº 821661 SSP/RN, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:

Este contrato decorre da Dispensa de Licitação nº DV00021/2025, processada nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Municipal nº 037, de 06 de Outubro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas, às quais os contratantes estão sujeitos como também às cláusulas deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

O presente contrato, cuja lavratura foi autorizada pelo Despacho nº DV 00021/2025 - 04, de 17 de Abril de 2025, tem por objeto: **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE PEÇAS, PRODUTOS E ACESSÓRIOS PARA A MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS PERTENCENTES A FROTA DO MUNICÍPIO, ATENDENDO AS DEMANDAS DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE RIACHO DOS CAVALOS /PB.**

O fornecimento deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de Dispensa de Licitação nº DV00021/2025 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição; e será realizado na forma integral.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$ 110.000,00 (CENTO E DEZ MIL REAIS).

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE:

Os preços contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano.

Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

Recursos não Vinculados de Impostos:

20.10 GABINETE DO PREFEITO

04.122.0002.2002 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO

500. Recursos não Vinculados de Impostos

21 3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO

20.40 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.243.0020.2007 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR

500. Recursos não Vinculados de Impostos

81 3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO

20.50 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.0013.2010 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE

500. Recursos não Vinculados de Impostos

108 3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO

20.60 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

12.361.0015.2013 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL

500. Recursos não Vinculados de Impostos

159 3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO

540. Transferências do FUNDEB – Impostos e Transferências de Impostos

177 3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO

12.361.0015.2022 MANUTENÇÃO DO SALÁRIO EDUCAÇÃO–QSE

550. Transferência do Salário Educação

304 3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO

20.70 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, OBRAS E SERVIÇOS E MEIO AMBIENTE

04.122.0002.2031 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

500. Recursos não Vinculados de Impostos

385 3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO

20.90 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.0013.2038 CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE DA ATENÇÃO BÁSICA

600. Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde

471 3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO

10.301.0013.2039 CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE DA ATENÇÃO

500. Recursos não Vinculados de Impostos

492 3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO

10.302.0013.2040 CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE DA ATENÇÃO BÁSICA

600. Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde

506 3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO

10.302.0013.2042 CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE DA ATENÇÃO BÁSICA

500. Recursos não Vinculados de Impostos

533 3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Mensalmente

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO E DA VIGÊNCIA:

O prazo máximo de entrega do objeto ora contratado, que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da emissão do Pedido de Compra:

a - Entrega: 5 (cinco) dias.

A vigência do presente contrato será determinada: até 18/06/2025, considerada da data de sua assinatura; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

a - Efetuar o pagamento relativo ao fornecimento efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;

b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para o fiel fornecimento contratado;

c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade de produto fornecido, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;

d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, conforme requisitos estabelecidos na norma vigente, ou pelos respectivos substitutos, especialmente para coordenar as atividades relacionadas à fiscalização e acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio da fiscalização com informações pertinentes a essa atribuição;

e - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

- a - Executar devidamente o fornecimento descrito na cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;
- b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;
- c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;
- d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;
- e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;
- g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de regularidade e qualificação exigidas no respectivo processo de contratação direta, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;
- h - Cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, ao longo de toda a execução do contrato, e sempre que solicitado pelo Contratante, deverá comprovar o cumprimento dessa reserva de cargos, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas;
- i - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E EXTINÇÃO:

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I, do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21, o Contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, de até o respectivo limite fixado no Art. 125, do mesmo diploma legal, do valor inicial atualizado do contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:

Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:

O fornecedor ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo

pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX + 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD:

- a - As partes contratantes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de Agosto de 2018, que é a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
- b - Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do Art. 6º, da Lei 13.709/18.
- c - É vedado o compartilhamento com terceiros de qualquer dado obtido, fora das hipóteses permitidas em Lei.
- d - Constitui atribuição do Contratado orientar e treinar seus empregados, quando for o caso, sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
- e - O Contratante deverá ser informado, no prazo de cinco dias úteis sobre todos os contratos de sub operação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
- f - O Contratado deverá exigir de sub operadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
- g - O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento desta cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
- h - O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável mediante justificativa, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
- i - Terminado o tratamento dos dados nos termos do Art. 15, é dever do Contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do Art. 16, ambos da Lei 13.709/18, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
- j - Os bancos de dados formados a partir da execução do objeto deste contrato, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados, conforme Art. 37, da Lei 13.709/18, com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pelo Contratante nas hipóteses previstas na LGPD.
- k - O presente contrato está sujeito a alterações nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a Autoridade Nacional de Proteção de Dados, por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO:

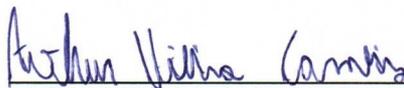
Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Catolé do Rocha.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Riacho dos Cavalos - PB, 22 de Abril de 2025.

TESTEMUNHAS

PELO CONTRATANTE



ARTHUR VIEIRA CARNEIRO
Prefeito Constitucional

PELO CONTRATADO

JOAO

BATISTA:49011570430

Assinado de forma digital por JOAO BATISTA:49011570430
DN: c=BR, o=CP-Brasil, ou=31057526000131, ou=Secretaria
da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=e-CPF A1, ou=IEM
BRANCO, ou=videoconferencia, cn=JOAO
BATISTA:49011570430
Dados: 2025.04.22 11:20:53 -03'00'

TOP PEÇAS LTDA EPP

Joao Batista

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS**

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE PEÇAS, PRODUTOS E ACESSÓRIOS PARA A MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS PERTENCENTES A FROTA DO MUNICÍPIO, ATENDENDO AS DEMANDAS DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE RIACHO DOS CAVALOS /PB. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00021/2025, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 20.10 GABINETE DO PREFEITO 04.122.0002.2002 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO 500. Recursos não Vinculados de Impostos 21 3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO 20.40 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 08.243.0020.2007 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR 500. Recursos não Vinculados de Impostos 81 3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO 20.50 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE 10.301.0013.2010 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE 500. Recursos não Vinculados de Impostos 108 3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO 20.60 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 12.361.0015.2013 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL 500. Recursos não Vinculados de Impostos 159 3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO 540. Transferências do FUNDEB – Impostos e Transferências de Impostos 177 3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO 12.361.0015.2022 MANUTENÇÃO DO SALÁRIO EDUCAÇÃO–QSE 550. Transferência do Salário Educação 304 3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO 20.70 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, OBRAS E SERVIÇOS E MEIO AMBIENTE 04.122.0002.2031 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA 500. Recursos não Vinculados de Impostos 385 3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO 20.90 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 10.301.0013.2038 CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE DA ATENÇÃO BÁSICA 600. Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde 471 3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO 10.301.0013.2039 CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE DA ATENÇÃO BÁSICA 500. Recursos não Vinculados de Impostos 492 3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO 10.302.0013.2040 CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE DA ATENÇÃO BÁSICA 600. Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde 506 3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO 10.302.0013.2042 CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE DA ATENÇÃO BÁSICA 500. Recursos não Vinculados de Impostos 533 3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO. VIGÊNCIA: até 22/07/2025. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Riacho dos Cavalos e: CT N° 00044/2025 - 22.04.25 - TOP PEÇAS LTDA EPP - R\$ 110.000,00.

PUBLICAR:

- Jornal Oficial do Município - **22.04.25**



JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE RIACHO DOS CAVALOS/PB

IMPrensa Oficial DO MUNICÍPIO DE RIACHO DOS CAVALOS – ESTADO DA PARAÍBA

ANO XLIX

Publicação Semanal

Terça-feira, 22 de abril de 2025.

EDIÇÃO EXTRA

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Recursos não Vinculados de Impostos: 20.10 GABINETE DO PREFEITO 04.122.0002.2002 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO 500. Recursos não Vinculados de Impostos 21 3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO 20.40 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 08.243.0020.2007 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR 500. Recursos não Vinculados de Impostos 81 3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO 20.50 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE 10.301.0013.2010 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE 500. Recursos não Vinculados de Impostos 108 3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO 20.60 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 12.361.0015.2013 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL 500. Recursos não Vinculados de Impostos 159 3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO 540. Transferências do FUNDEB – Impostos e Transferências de Impostos 177 3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO 12.361.0015.2022 MANUTENÇÃO DO SALÁRIO EDUCAÇÃO–QSE 550. Transferência do Salário Educação 304 3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO 20.70 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, OBRAS E SERVIÇOS E MEIO AMBIENTE 04.122.0002.2031 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA 500. Recursos não Vinculados de Impostos 385 3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO 20.90 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 10.301.0013.2038 CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE DA ATENÇÃO BÁSICA 600. Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde 471 3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO 10.301.0013.2039 CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE DA ATENÇÃO 500. Recursos não Vinculados de Impostos 492 3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO 10.302.0013.2040 CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE DA ATENÇÃO BÁSICA 600. Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde 506 3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO 10.302.0013.2042 CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE DA ATENÇÃO BÁSICA 500. Recursos não Vinculados de Impostos 533 3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO. VIGÊNCIA: até 22/07/2025. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Riacho dos Cavalos e: CT Nº 00043/2025 - 22.04.25 - TOP PEÇAS LTDA EPP - R\$ 61.500,00.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS

ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº DV00021/2025

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00021/2025, fundamentada no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE PEÇAS, PRODUTOS E ACESSÓRIOS PARA A MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS PERTENCENTES A FROTA DO MUNICÍPIO, ATENDENDO AS DEMANDAS DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE RIACHO DOS CAVALOS /PB; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de:

TOP PEÇAS LTDA EPP - R\$ 110.000,00. Riacho dos Cavalos - PB, 17 de Abril de 2025. ARTHUR VIEIRA CARNEIRO - Prefeito Constitucional.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS

GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - DISPENSA Nº DV00021/2025

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE PEÇAS, PRODUTOS E ACESSÓRIOS PARA A MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS PERTENCENTES A FROTA DO MUNICÍPIO, ATENDENDO AS DEMANDAS DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE RIACHO DOS CAVALOS /PB; DESIGNO os servidores Everton Aquino Maia, Secretário de Infraestrutura, Obras, Serviços Urbanos, como Gestor; e Anderson de Sousa Santos, para Fiscal, do contrato decorrente da Dispensa nº DV00021/2025, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, respectivamente. Riacho dos Cavalos - PB, 17 de Abril de 2025. ARTHUR VIEIRA CARNEIRO - Prefeito Constitucional



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO: Exposição de Motivos nº DV00021/2025. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE PEÇAS, PRODUTOS E ACESSÓRIOS PARA A MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS PERTENCENTES A FROTA DO MUNICÍPIO, ATENDENDO AS DEMANDAS DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE RIACHO DOS CAVALOS /PB. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21. AUTORIZAÇÃO: Secretaria de Infraestrutura, Obras, Serviços Urbanos e Meio Ambiente. RATIFICAÇÃO: Prefeito Constitucional, em 17/04/2025.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE PEÇAS, PRODUTOS E ACESSÓRIOS PARA A MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS PERTENCENTES A FROTA DO MUNICÍPIO, ATENDENDO AS DEMANDAS DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE RIACHO DOS CAVALOS /PB. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00021/2025, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 20.10 GABINETE DO PREFEITO 04.122.0002.2002 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO 500. Recursos não Vinculados de

EXPEDIENTE

4

Jornal Oficial do Município

Lei nº 174/76, de 27 de janeiro de 1976 – Lei 394/95, de 18 de março de 1995.

Distribuição Gratuita – Prefeito Constitucional – Arthur Vieira Carneiro



JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE RIACHO DOS CAVALOS/PB

IMPrensa Oficial DO MUNICÍPIO DE RIACHO DOS CAVALOS – ESTADO DA PARAÍBA

ANO XLIX

Publicação Semanal

Terça-feira, 22 de abril de 2025.

EDIÇÃO EXTRA

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Impostos 21 3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO 20.40 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 08.243.0020.2007 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR 500. Recursos não Vinculados de Impostos 81 3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO 20.50 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE 10.301.0013.2010 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE 500. Recursos não Vinculados de Impostos 108 3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO 20.60 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 12.361.0015.2013 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL 500. Recursos não Vinculados de Impostos 159 3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO 540. Transferências do FUNDEB – Impostos e Transferências de Impostos 177 3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO 12.361.0015.2022 MANUTENÇÃO DO SALÁRIO EDUCAÇÃO–QSE 550. Transferência do Salário Educação 304 3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO 20.70 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, OBRAS E SERVIÇOS E MEIO AMBIENTE 04.122.0002.2031 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA 500. Recursos não Vinculados de Impostos 385 3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO 20.90 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 10.301.0013.2038 CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE DA ATENÇÃO BÁSICA 600. Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde 471 3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO 10.301.0013.2039 CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE DA ATENÇÃO BÁSICA 500. Recursos não Vinculados de Impostos 492 3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO 10.302.0013.2040 CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE DA ATENÇÃO BÁSICA 600. Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde 506 3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO 10.302.0013.2042 CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE DA ATENÇÃO BÁSICA 500. Recursos não Vinculados de Impostos 533 3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO. VIGÊNCIA: até 22/07/2025. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Riacho dos Cavalos e: CT N° 00044/2025 - 22.04.25 - TOP PEÇAS LTDA EPP - R\$ 110.000,00.

EXPEDIENTE

5

Jornal Oficial do Município

Lei nº 174/76, de 27 de janeiro de 1976 – Lei 394/95, de 18 de março de 1995.

Distribuição Gratuita – Prefeito Constitucional – Arthur Vieira Carneiro



JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE RIACHO DOS CAVALOS/PB

IMPrensa Oficial do Município de Riacho dos Cavalos – Estado da Paraíba

ANO XLIX

Publicação Semanal

Terça-feira, 15 de abril de 2025.

EDIÇÃO EXTRA

ATOS DO PODER EXECUTIVO



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS

AVISO DE PRETENSÃO CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DV00019/2025

A Prefeitura Municipal de Riacho dos Cavalos manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados na contratação direta, com base no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, restrita à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, que objetiva: AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA, CELULARES, ELETRODOMESTICOS, TELEVISOSSES ENTRE OUTROS PRODUTOS ELETRO ELETRONICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE RIACHO DOS CAVALOS/PB. O interessado poderá obter o respectivo Termo de Referência com a especificação do objeto pretendido junto ao Setor de Contratos, sediado na Rua Dr. Antônio Carneiro, 58 - Centro - Riacho dos Cavalos - PB, ou acessando: <http://www.riachodoscavalos.pb.gov.br>. O referido órgão de contratação estará recebendo as propostas até o dia 22 de Abril de 2025, nos horário e endereço abaixo indicados, e que poderão ser encaminhadas também pelo e-mail: licitacoes@riachodoscavalos.pb.gov.br. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Municipal nº 037/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (83) 3449-1060. Riacho dos Cavalos - PB, 15 de Abril de 2025
ANNA BEATRIZ VIEIRA SUASSUNA - Agente de Contratação



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS

AVISO DE PRETENSÃO CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DV00020/2025

A Prefeitura Municipal de Riacho dos Cavalos manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados na contratação direta, com base no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, restrita à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NOS VEÍCULOS PERTENCENTE AO MUNICIPIO, ATENDENDO AS DEMAMNDAS DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS/PB. O interessado poderá obter o respectivo Termo de Referência com a especificação do objeto pretendido junto ao Setor de Contratos, sediado na Rua Dr. Antônio Carneiro, 58 - Centro - Riacho dos Cavalos - PB, ou acessando: <http://www.riachodoscavalos.pb.gov.br>. O referido órgão de contratação estará recebendo as propostas até o dia 17 de Abril de 2025, nos horário e endereço abaixo indicados, e que poderão ser encaminhadas também pelo e-mail: licitacoes@riachodoscavalos.pb.gov.br. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Municipal nº 037/22; e

legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (83) 3449-1060. Riacho dos Cavalos - PB, 14 de Abril de 2025. ANNA BEATRIZ VIEIRA SUASSUNA - Agente de Contratação



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS

AVISO DE PRETENSÃO CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DV00021/2025

A Prefeitura Municipal de Riacho dos Cavalos manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados na contratação direta, com base no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, restrita à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE PEÇAS, PRODUTOS E ACESSÓRIOS PARA A MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS PERTENCENTES A FROTA DO MUNICÍPIO, ATENDENDO AS DEMANDAS DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE RIACHO DOS CAVALOS /PB. O interessado poderá obter o respectivo Termo de Referência com a especificação do objeto pretendido junto ao Setor de Contratos, sediado na Rua Dr. Antônio Carneiro, 58 - Centro - Riacho dos Cavalos - PB, ou acessando: <http://www.riachodoscavalos.pb.gov.br>. O referido órgão de contratação estará recebendo as propostas até o dia 17 de Abril de 2025, nos horário e endereço abaixo indicados, e que poderão ser encaminhadas também pelo e-mail: licitacoes@riachodoscavalos.pb.gov.br. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Municipal nº 037/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (83) 3449-1060. Riacho dos Cavalos - PB, 14 de Abril de 2025. ANNA BEATRIZ VIEIRA SUASSUNA - Agente de Contratação

EXPEDIENTE

3

Jornal Oficial do Município

Lei nº 174/76, de 27 de janeiro de 1976 – Lei 394/95, de 18 de março de 1995.

Distribuição Gratuita – Prefeito Constitucional – Arthur Vieira Carneiro



JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE RIACHO DOS CAVALOS/PB

IMPrensa Oficial do Município de Riacho dos Cavalos – Estado da Paraíba

ANO XLIX

Publicação Semanal

Terça-feira, 22 de abril de 2025.

EDIÇÃO EXTRA

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Recursos não Vinculados de Impostos: 20.10 GABINETE DO PREFEITO 04.122.0002.2002 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO 500. Recursos não Vinculados de Impostos 21 3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO 20.40 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 08.243.0020.2007 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR 500. Recursos não Vinculados de Impostos 81 3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO 20.50 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE 10.301.0013.2010 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE 500. Recursos não Vinculados de Impostos 108 3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO 20.60 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 12.361.0015.2013 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL 500. Recursos não Vinculados de Impostos 159 3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO 540. Transferências do FUNDEB – Impostos e Transferências de Impostos 177 3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO 12.361.0015.2022 MANUTENÇÃO DO SALÁRIO EDUCAÇÃO-QSE 550. Transferência do Salário Educação 304 3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO 20.70 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, OBRAS E SERVIÇOS E MEIO AMBIENTE 04.122.0002.2031 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA 500. Recursos não Vinculados de Impostos 385 3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO 20.90 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 10.301.0013.2038 CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE DA ATENÇÃO BÁSICA 600. Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde 471 3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO 10.301.0013.2039 CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE DA ATENÇÃO 500. Recursos não Vinculados de Impostos 492 3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO 10.302.0013.2040 CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE DA ATENÇÃO BÁSICA 600. Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde 506 3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO 10.302.0013.2042 CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE DA ATENÇÃO BÁSICA 500. Recursos não Vinculados de Impostos 533 3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO. VIGÊNCIA: até 22/07/2025. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Riacho dos Cavalos e: CT Nº 00043/2025 - 22.04.25 - TOP PEÇAS LTDA EPP - R\$ 61.500,00.



ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS

ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº DV00021/2025
Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00021/2025, fundamentada no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE PEÇAS, PRODUTOS E ACESSÓRIOS PARA A MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS PERTENCENTES A FROTA DO MUNICÍPIO, ATENDENDO AS DEMANDAS DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE RIACHO DOS CAVALOS /PB; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de:

TOP PEÇAS LTDA EPP - R\$ 110.000,00. Riacho dos Cavalos - PB, 17 de Abril de 2025. ARTHUR VIEIRA CARNEIRO - Prefeito Constitucional.



ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS

GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - DISPENSA Nº DV00021/2025

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE PEÇAS, PRODUTOS E ACESSÓRIOS PARA A MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS PERTENCENTES A FROTA DO MUNICÍPIO, ATENDENDO AS DEMANDAS DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE RIACHO DOS CAVALOS /PB; DESIGNO os servidores Everton Aquino Maia, Secretário de Infraestrutura, Obras, Serviços Urbanos, como Gestor; e Anderson de Sousa Santos, para Fiscal, do contrato decorrente da Dispensa nº DV00021/2025, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, respectivamente. Riacho dos Cavalos - PB, 17 de Abril de 2025. ARTHUR VIEIRA CARNEIRO - Prefeito Constitucional



ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO: Exposição de Motivos nº DV00021/2025. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE PEÇAS, PRODUTOS E ACESSÓRIOS PARA A MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS PERTENCENTES A FROTA DO MUNICÍPIO, ATENDENDO AS DEMANDAS DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE RIACHO DOS CAVALOS /PB. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21. AUTORIZAÇÃO: Secretaria de Infraestrutura, Obras, Serviços Urbanos e Meio Ambiente. RATIFICAÇÃO: Prefeito Constitucional, em 17/04/2025.



ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE PEÇAS, PRODUTOS E ACESSÓRIOS PARA A MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS PERTENCENTES A FROTA DO MUNICÍPIO, ATENDENDO AS DEMANDAS DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE RIACHO DOS CAVALOS /PB. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00021/2025, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 20.10 GABINETE DO PREFEITO 04.122.0002.2002 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO 500. Recursos não Vinculados de

EXPEDIENTE

4

Jornal Oficial do Município

Lei nº 174/76, de 27 de janeiro de 1976 – Lei 394/95, de 18 de março de 1995.

Distribuição Gratuita – Prefeito Constitucional – Arthur Vieira Carneiro



JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE RIACHO DOS CAVALOS/PB

IMPrensa Oficial do Município de Riacho dos Cavalos – Estado da Paraíba

ANO XLIX

Publicação Semanal

Terça-feira, 22 de abril de 2025.

EDIÇÃO EXTRA

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Impostos 21 3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO 20.40 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 08.243.0020.2007 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR 500. Recursos não Vinculados de Impostos 81 3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO 20.50 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE 10.301.0013.2010 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE 500. Recursos não Vinculados de Impostos 108 3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO 20.60 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 12.361.0015.2013 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL 500. Recursos não Vinculados de Impostos 159 3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO 540. Transferências do FUNDEB – Impostos e Transferências de Impostos 177 3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO 12.361.0015.2022 MANUTENÇÃO DO SALÁRIO EDUCAÇÃO-QSE 550. Transferência do Salário Educação 304 3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO 20.70 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, OBRAS E SERVIÇOS E MEIO AMBIENTE 04.122.0002.2031 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA 500. Recursos não Vinculados de Impostos 385 3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO 20.90 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 10.301.0013.2038 CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE DA ATENÇÃO BÁSICA 600. Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde 471 3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO 10.301.0013.2039 CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE DA ATENÇÃO BÁSICA 500. Recursos não Vinculados de Impostos 492 3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO 10.302.0013.2040 CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE DA ATENÇÃO BÁSICA 600. Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde 506 3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO 10.302.0013.2042 CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE DA ATENÇÃO BÁSICA 500. Recursos não Vinculados de Impostos 533 3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO. VIGÊNCIA: até 22/07/2025. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Riacho dos Cavalos e: CT N° 00044/2025 - 22.04.25 - TOP PEÇAS LTDA EPP - R\$ 110.000,00.

EXPEDIENTE

5

Jornal Oficial do Município

Lei nº 174/76, de 27 de janeiro de 1976 – Lei 394/95, de 18 de março de 1995.

Distribuição Gratuita – Prefeito Constitucional – Arthur Vieira Carneiro



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS
GABINETE DO PREFEITO

Riacho dos Cavalos - PB, 17 de Abril de 2025.

DESPACHO Nº DV 00021/2025 - 02

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE RIACHO DOS CAVALOS – ESTADO DA PARAÍBA.,
no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

DESIGNAR o servidor Everton Aquino Maia, Secretário de Infraestrutura, Obras, Serviços Urbanos e Meio Ambiente, como **Gestor do contrato** decorrente do procedimento de Dispensa de Licitação nº DV00021/2025, que objetiva: **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE PEÇAS, PRODUTOS E ACESSÓRIOS PARA A MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS PERTENCENTES A FROTA DO MUNICÍPIO, ATENDENDO AS DEMANDAS DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE RIACHO DOS CAVALOS /PB;** com as atribuições nos termos da norma vigente, especialmente para coordenar as atividades relacionadas à fiscalização do referido contrato.

Publique-se e cumpra-se.

ARTHUR VIEIRA CARNEIRO
Prefeito Constitucional

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS

GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - DISPENSA Nº DV00021/2025

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE PEÇAS, PRODUTOS E ACESSÓRIOS PARA A MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS PERTENCENTES A FROTA DO MUNICÍPIO, ATENDENDO AS DEMANDAS DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE RIACHO DOS CAVALOS /PB; DESIGNO os servidores Everton Aquino Maia, Secretário de Infraestrutura, Obras, Serviços Urbanos, como Gestor; e Anderson de Sousa Santos, para Fiscal, do contrato decorrente da Dispensa nº DV00021/2025, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, respectivamente.

Riacho dos Cavalos - PB, 17 de Abril de 2025
ARTHUR VIEIRA CARNEIRO - Prefeito Constitucional

PUBLICAR:

- Jornal Oficial do Município - **22.04.25**



JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE RIACHO DOS CAVALOS/PB

IMPrensa Oficial DO MUNICÍPIO DE RIACHO DOS CAVALOS – ESTADO DA PARAÍBA

ANO XLIX

Publicação Semanal

Terça-feira, 22 de abril de 2025.

EDIÇÃO EXTRA

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Recursos não Vinculados de Impostos: 20.10 GABINETE DO PREFEITO 04.122.0002.2002 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO 500. Recursos não Vinculados de Impostos 21 3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO 20.40 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 08.243.0020.2007 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR 500. Recursos não Vinculados de Impostos 81 3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO 20.50 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE 10.301.0013.2010 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE 500. Recursos não Vinculados de Impostos 108 3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO 20.60 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 12.361.0015.2013 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL 500. Recursos não Vinculados de Impostos 159 3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO 540. Transferências do FUNDEB – Impostos e Transferências de Impostos 177 3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO 12.361.0015.2022 MANUTENÇÃO DO SALÁRIO EDUCAÇÃO–QSE 550. Transferência do Salário Educação 304 3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO 20.70 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, OBRAS E SERVIÇOS E MEIO AMBIENTE 04.122.0002.2031 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA 500. Recursos não Vinculados de Impostos 385 3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO 20.90 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 10.301.0013.2038 CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE DA ATENÇÃO BÁSICA 600. Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde 471 3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO 10.301.0013.2039 CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE DA ATENÇÃO 500. Recursos não Vinculados de Impostos 492 3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO 10.302.0013.2040 CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE DA ATENÇÃO BÁSICA 600. Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde 506 3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO 10.302.0013.2042 CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE DA ATENÇÃO BÁSICA 500. Recursos não Vinculados de Impostos 533 3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO. VIGÊNCIA: até 22/07/2025. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Riacho dos Cavalos e: CT Nº 00043/2025 - 22.04.25 - TOP PEÇAS LTDA EPP - R\$ 61.500,00.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS

ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº DV00021/2025

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00021/2025, fundamentada no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE PEÇAS, PRODUTOS E ACESSÓRIOS PARA A MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS PERTENCENTES A FROTA DO MUNICÍPIO, ATENDENDO AS DEMANDAS DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE RIACHO DOS CAVALOS /PB; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de:

TOP PEÇAS LTDA EPP - R\$ 110.000,00. Riacho dos Cavalos - PB, 17 de Abril de 2025. ARTHUR VIEIRA CARNEIRO - Prefeito Constitucional.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS

GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - DISPENSA Nº DV00021/2025

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE PEÇAS, PRODUTOS E ACESSÓRIOS PARA A MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS PERTENCENTES A FROTA DO MUNICÍPIO, ATENDENDO AS DEMANDAS DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE RIACHO DOS CAVALOS /PB; DESIGNO os servidores Everton Aquino Maia, Secretário de Infraestrutura, Obras, Serviços Urbanos, como Gestor; e Anderson de Sousa Santos, para Fiscal, do contrato decorrente da Dispensa nº DV00021/2025, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, respectivamente. Riacho dos Cavalos - PB, 17 de Abril de 2025. ARTHUR VIEIRA CARNEIRO - Prefeito Constitucional



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO: Exposição de Motivos nº DV00021/2025. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE PEÇAS, PRODUTOS E ACESSÓRIOS PARA A MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS PERTENCENTES A FROTA DO MUNICÍPIO, ATENDENDO AS DEMANDAS DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE RIACHO DOS CAVALOS /PB. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21. AUTORIZAÇÃO: Secretaria de Infraestrutura, Obras, Serviços Urbanos e Meio Ambiente. RATIFICAÇÃO: Prefeito Constitucional, em 17/04/2025.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE PEÇAS, PRODUTOS E ACESSÓRIOS PARA A MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS PERTENCENTES A FROTA DO MUNICÍPIO, ATENDENDO AS DEMANDAS DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE RIACHO DOS CAVALOS /PB. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00021/2025, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 20.10 GABINETE DO PREFEITO 04.122.0002.2002 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO 500. Recursos não Vinculados de

EXPEDIENTE

4

Jornal Oficial do Município

Lei nº 174/76, de 27 de janeiro de 1976 – Lei 394/95, de 18 de março de 1995.

Distribuição Gratuita – Prefeito Constitucional – Arthur Vieira Carneiro



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS

REFERENTE: PROCEDIMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

Realização do referido procedimento de contratação direta:

Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE PEÇAS, PRODUTOS E ACESSÓRIOS PARA A MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS PERTENCENTES A FROTA DO MUNICÍPIO, ATENDENDO AS DEMANDAS DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE RIACHO DOS CAVALOS /PB.

DECLARAÇÃO

Conforme solicitado, declaramos haver previsão de dotação apropriada no orçamento vigente para a devida execução do objeto a ser contratado ficando, portanto, demonstrada, pela reserva orçamentária que neste ato foi realizada, a compatibilidade da previsão desses recursos com o compromisso a ser assumido:

Recursos não Vinculados de Impostos:

20.10 GABINETE DO PREFEITO
04.122.0002.2002 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO
500. Recursos não Vinculados de Impostos
21 3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO
20.40 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.243.0020.2007 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR
500. Recursos não Vinculados de Impostos
81 3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO
20.50 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0013.2010 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE
500. Recursos não Vinculados de Impostos
108 3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO
20.60 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12.361.0015.2013 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL
500. Recursos não Vinculados de Impostos
159 3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO
540. Transferências do FUNDEB – Impostos e Transferências de Impostos
177 3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO
12.361.0015.2022 MANUTENÇÃO DO SALÁRIO EDUCAÇÃO–QSE
550. Transferência do Salário Educação
304 3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO
20.70 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, OBRAS E SERVIÇOS E MEIO AMBIENTE
04.122.0002.2031 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
500. Recursos não Vinculados de Impostos
385 3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO
20.90 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0013.2038 CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE DA ATENÇÃO BÁSICA
600. Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde
471 3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO
10.301.0013.2039 CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE DA ATENÇÃO
500. Recursos não Vinculados de Impostos
492 3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO
10.302.0013.2040 CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE DA ATENÇÃO BÁSICA
600. Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde
506 3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO

10.302.0013.2042 CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE DA ATENÇÃO BÁSICA
500. Recursos não Vinculados de Impostos
533 3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO

Riacho dos Cavalos - PB, 07 de Abril de 2025.



JOEL PEREIRA DE SOUSA FILHO
Secretário de Controle Interno

CONTRATO SOCIAL DA FIRMA

TOP PECAS LTDA

Pelo presente instrumento particular, **AGOSTINHO FRANCISCO DOS SANTOS**, brasileiro, solteiro, comerciante, residente e domiciliado à rua Santa Clara no. 201, na cidade de Caicó-RN, natural de Caicó-RN, portador da Carteira de Identidade no.416.967 e CIC no.241.491.284-72, **FRANCISCO CANINDÉ DE MACÊDO**, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado à Av. Seridó no. 950-centro-Caicó-RN, natural de São Rafael-RN, portador da Carteira de Identidade no. 482.203 SSP-RN e CIC no. 241.396.614-53 e **JOÃO BATISTA**, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado à Rua Tonhoca Dantas no. 1203-Penedo- Caicó-RN, natural de Junco -PB, portador da Carteira de identidade no. 821.661 SSP-RN e CIC no.490.115.704-30, tem entre si justo e contratado a constituição de uma Sociedade por Quotas de Responsabilidade Limitada que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes e, nas omissões, pela legislação específica que disciplina essa forma societária.

CLÁUSULA PRIMEIRA- DA DENOMINAÇÃO, SEDE E FORO:

A sociedade girará sob a denominação social de **TOP PECAS LIMITADA** sede na Rua Renato Dantas no. 716, Centro-Caicó-RN, CEP.: 59.300-000 e foro jurídico na respectiva comarca.

CLÁUSULA SEGUNDA- DO OBJETIVO SOCIAL:

A Sociedade terá como objetivos principais: Comércio varejista e atacadista de peças para veículos automotores e pneus em geral.

CLÁUSULA TERCEIRA- DO CAPITAL SOCIAL:

O Capital Social subscrito e integralizado pelos sócios neste ato em moeda corrente do país é de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), dividido em 50.000(cinquenta mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, ficando assim distribuído entre os sócios:

AGOSTINHO FRANCISCO DOS SANTOS - 30.000(trinta mil) quotas, no valor de R\$ 30.000,00(trinta mil reais), que corresponde a 60,00%(sessenta por cento) do capital.

FRANCISCO CANINDÉ DE MACÊDO -10.000(dez mil) quotas, no valor de R\$ 10.000,00(dez mil reais) que corresponde a 20,00%(vinte por cento) do capital

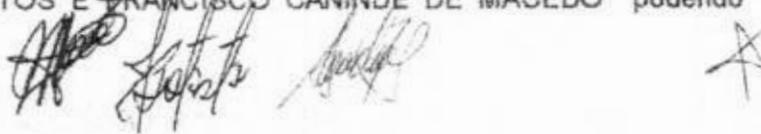
JOÃO BATISTA- 10.000(dez mil)quotas, no valor de R\$ 10.000,00(dez mil reais) que corresponde a 20,00%(vinte por cento) do capital.

CLÁUSULA QUARTA- DA RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS:

A responsabilidade de cada sócio nas obrigações assumidas pela sociedade está limitada ao total do capital social.

CLÁUSULA QUINTA- DA GERÊNCIA E USO DO NOME COMERCIAL:

A Gerência e uso do nome comercial será exercida pelos sócios **AGOSTINHO FRANCISCO DOS SANTOS** E **FRANCISCO CANINDÉ DE MACEDO** podendo





realizar quaisquer negócio de interesse da mesma, ficando desde já vedado o seu emprego em abonos, avais, endossos de favor, fianças, etc. sob pena de responsabilidade individual, ficando ainda os mesmos dispensados da caução, para garantia do exercício da função na forma legal.

CLÁUSULA SEXTA- PRAZO DE DURAÇÃO DA SOCIEDADE E TÉRMINO DO EXERCÍCIO SOCIAL

O prazo de duração da sociedade será por tempo indeterminado. O exercício social coincidirá com o ano civil. Anualmente, a 31 de Dezembro, serão elaborados as demonstrações contábeis exigidas pela legislação vigente.

CLÁUSULA SÉTIMA- DA RETIRADA PRÓ-LABORE:

Os sócios poderão, de comum acordo e a qualquer tempo, fixar uma retirada mensal pelo exercício das gerências, a título de pró-labore, respeitadas as limitações legais vigentes.

CLÁUSULA OITAVA- DOS LUCROS E/OU PREJUÍZOS:

Os lucros e/ou prejuízos apurados em balanço a ser realizado após o término do exercício social, serão repartidos entre os sócios, proporcionalmente as quotas de cada um no capital social, podendo os sócios todavia, optarem pelo aumento de capital, utilizando os lucros e/ou compensar os prejuízos em exercícios futuros.

CLÁUSULA NONA- DAS DELIBERAÇÕES SOCIAIS:

As quotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas sem o expreso consentimento da sociedade, cabendo, em igualdade de preços e condições, o direito de preferência ao sócio que queira adquiri-las, no caso de algum quotista pretender ceder as que possui.

PARÁGRAFO ÚNICO- No caso de um dos sócios desejar retirar-se da sociedade deverá notificar aos outros, por escrito, com antecedência de 60 (sessenta) dias, e seus haveres lhe serão reembolsados na modalidade que se estabelece na cláusula décima deste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA- DA CAUSA MORTIS:

Em caso de falecimento de quaisquer dos sócios a sociedade não será dissolvida, continuando com os sócios sobreviventes e os herdeiros do "de cujus." Caso não haja acordo entre os sócios sobreviventes e os herdeiros do sócio falecido para a continuidade da sociedade com estes, a sociedade será extinta sendo os haveres do sócio falecido apurados através de um Balanço especial levantado numa data e pagos em 05 (cinco) prestações iguais e sucessivas, vencendo-se a primeira após 60 (sessenta) dias da data do Balanço especial, atualizados monetariamente de acordo com o indexador fixado pelo Governo Federal.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- FILIAIS E OUTRAS DEPENDÊNCIAS:

A Sociedade poderá, a qualquer tempo, abrir filiais e outros estabelecimentos, no país ou fora dele, por ato de sua gerência ou por deliberações dos sócios,

242.00259322

MAY - 9 1996

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DAS DISPOSIÇÕES LEGAIS:

Os sócios declaram, sob as penas da lei, que não estão condenados em quaisquer dos crimes previstos em lei ou nas restrições legais que possam impedi-los de exercer atividades mercantis.

[Handwritten signatures]


CARTÓRIO Autenticação Digital Código: 114861701213988616949-1
 Data: 17/01/2021 14:13:15
 Valor Total do Ato: R\$ 4,66
 Selo Digital Tipo Normal C: ALA05070-4MHY.


Cartório Azevedo Bastos
 Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
 Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
 (83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br


TJPB



O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por LADY DIANA REGIS DE OLIVEIRA, em domingo, 17 de janeiro de 2021 14:24:34 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico <https://selodigital.tjpb.jus.br>. Documento nº 100/2020 CNJ - artigo 2º

E por estarem de comum acordo, assinam em 04(quatro) vias o presente instrumento, da mesma forma e teor para que produzam um só efeito, o que fazem na presença de duas testemunhas que a tudo assistiram e também assinam.

Caicó-RN, 18 de Abril de 1996.

Agostinho Francisco dos Santos
AGOSTINHO FRANCISCO DOS SANTOS
CIC.: 241.491.284-72 - Socio Gerente

Francisco Canindé de Macedo
FRANCISCO CANINDÉ DE MACEDO
CIC.: 241.398.614-53 - Sócio Gerente

João Batista
JOÃO BATISTA
CIC.: 498.115.704-30 - Sócio

ADVOGADO

Fernando Antonio Bezerra
FERNANDO ANTONIO BEZERRA
OAB.: 1732

TESTEMUNHAS:

Jose Ricardo B Gama
JOSE RICARDO B GAMA
CIC.: 533.293.094-15
IDT.: 27.06621 SSP/PE

Jose Inácio de Vasconcelos
JOSE INÁCIO DE VASCONCELOS
CIC.: 307.283.124-68
IDT.: 706.370 SSP/RN
9691 6 - AVV

24200259822



CARTÓRIO

Autenticação Digital Código: 114861701211392733428-1
Data: 17/01/2021 14:13:16
Valor Total do Ato: R\$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: ALA05071-FX5T



Cartório Azevêdo Bastos

Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB

(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br



Valter Azevêdo de M. Cavalcanti

TJPB



O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por LADY DIANA REGIS DE OLIVEIRA, em domingo, 17 de janeiro de 2021 14:24:34 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico <https://selodigital.tjpb.jus.br>. Documento digital emitido em nome de Valter Azevêdo de M. Cavalcanti no Tabelionato de Notas. Documento nº 100/2020 CNJ - arlino 79.



Consulta de atos selados

Selo <u>ALA05071 - FX5T</u>	Tipo de ato Autenticação	Descrição Documento Código 114861701211392733428 - CONT.SOCIAL 3.pdf
Ressalva -	Nome da Serventia 1º Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas do Município e Sede da Comarca de João Pessoa	
Selo <u>ALA05070 - 4MHY</u>	Tipo de ato Autenticação	Descrição Documento Código 114861701213965616949 - CONT.SOCIAL 2.pdf
Ressalva -	Nome da Serventia 1º Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas do Município e Sede da Comarca de João Pessoa	
Selo <u>ALA05069 - 8FLY</u>	Tipo de ato Autenticação	Descrição Documento Código 114861701216857775695 - CONT.SOCIAL 1.pdf
Ressalva -	Nome da Serventia 1º Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas do Município e Sede da Comarca de João Pessoa	

Nova Consulta

TOP PEÇAS LTDA EPP
CNPJ: 01.184.984/0001-70
NIRE 24.20025982-2
ADITIVO Nº 13

MARIA OLIVEIRA DE MEDEIROS, brasileira, solteira, natural de Caicó/RN, nascida em 17/10/1956, empresária, residente e domiciliada na Rua José Nilton, nº 77, Penedo, CEP: 59.300-000, Caicó/RN, portadora do CPF nº 202.040.784-15, RG. nº 324.212 2ª via – ITEP/RN; e **JOÃO BATISTA**, brasileiro, separado judicialmente, empresário, natural de Junco do Seridó/PB, nascido em 01/06/1966, residente e domiciliado na Rua Severino Fernandes, nº 36, Penedo, Cep: 59.300-000, Caicó/RN, portador do CPF nº 490.115.704-30 e RG nº 821.661 2ª via ITEP/RN; únicos sócios da empresa **TOP PEÇAS LTDA EPP**, com sede Avenida Coronel Martiniano, nº 3414, Letra B, Vila Altiva II, Caicó-RN, CEP: 59.300-000, inscrita no CNPJ nº 01.184.984/0001-70, registrada na Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Norte sobre o nº 24.20025982-2 em 09/05/1996, devidamente arquivado no referido órgão, resolve alterar o contrato, que se encontram de acordo com o Código Civil da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, com a seguinte redação:

CLÁUSULA PRIMEIRA – SAÍDA DE SOCIA

A sócia **MARIA OLIVEIRA DE MEDEIROS** retira-se da sociedade, cedendo e transferindo, por venda, a totalidade das suas 500 (quinhentas) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma, perfazendo o total de R\$ 500,00 (quinhentos) em moeda corrente do país, neste ato, para **JOÃO BATISTA**. Declara o sócio, haver recebido todos os seus direitos e haveres perante a sociedade, nada mais tendo a reclamar, seja a que título for, nem dos cessionários e nem da empresa, dando-lhes, plena, geral e irrevogável quitação.

CLÁUSULA SEGUNDA - OBJETO SOCIAL

Os objetos sociais da sociedade serão a exportação por conta própria dos ramos de:

Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores; Comércio a varejo de Pneumáticos e câmaras-de-ar; Serviços de alinhamento e balanceamento de veículos automotores; Serviços de Instalação, Manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores; Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores; Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para agricultura e pecuária; Manutenção e reparação de tratores agrícolas; Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário, partes e peças; Comércio atacadista de componentes eletrônicos de telefonia e comunicação; Comércio varejista de lubrificantes; Comércio atacadista de máquinas, equipamentos para terraplenagem, mineração e construção, partes e peças; Serviços de Reboque de veículos; Manutenção e reparação de motocicletas e motonetas; Serviços de lanternagem, funilaria e pintura de veículos automotores; Serviços de Capotaria; Serviço de transporte de passageiros – Locação de automóveis com motorista.

CLÁUSULA TERCEIRA – CAPITAL SOCIAL

O capital social é de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), dividido em 200.000 (duzentas mil) quotas, de valor nominal R\$ 1,00 (Um real), totalmente integralizado em moeda corrente nacional, e distribuído entre as sócias da seguinte forma:

João Batista
Medeiros

SÓCIO	Nº DE QUOTAS	VALOR PARTICIPAÇÃO	% PARTICIPAÇÃO
JOÃO BATISTA	200.000	R\$ 200.000,00	100 %
TOTAL	200.000	R\$200.000,00	100%

CLÁUSULA QUARTA - ADMINISTRAÇÃO

A administração da sociedade caberá ao sócio **JOÃO BATISTA** com os poderes e atribuições de representar a sociedade ativa e passiva, judicial e extrajudicialmente, autorizando o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade.

CLÁUSULA QUINTA- DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

O administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA SEXTA -CONSOLIDAÇÃO

Em razão das modificações contratuais, o sócio resolve consolidar o Contrato Social, tornando sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contida no contrato primitivo, passando a ter a seguinte redação.

**CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE LIMITADA
TOP PEÇAS LTDA EPP
CNPJ: 01.184.984/0001-70
NIRE 24.20025982-2**

JOÃO BATISTA, brasileiro, separado judicialmente, empresário, natural de Junco do Seridó/PB, nascido em 01/06/1966, residente e domiciliado na Rua Severino Fernandes, nº 36, Penedo, Cep: 59.300-000, Caicó/RN, portador do CPF nº 490.115.704-30 e RG nº 821.661 2ª via ITEP/RN, único sócio da empresa **TOP PEÇAS LTDA EPP**, com sede Avenida Coronel Martiniano, nº 3414, Letra B, Vila Altiva II, Caicó-RN, CEP: 59.300-000, inscrita no CNPJ nº 01.184.984/0001-70, registrada na Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Norte sobre o nº 24.20025982-2 em 09/05/1996, RESOLVEM, por este instrumento, consolidar o contrato primitivo como segue.

CLÁUSULA PRIMEIRA - NOME EMPRESARIAL E SEDE

A sociedade gira sob o nome empresarial **TOP PEÇAS LTDA EPP**, com Avenida Coronel Martiniano, nº 3414, Letra B, Vila Altiva II, Caicó-RN, CEP: 59.300-000.

João Batista

Medeiros

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO SOCIAL

Os objetos sociais da sociedade serão a exportação por conta própria dos ramos de:

Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores; Comércio a varejo de Pneumáticos e câmaras-de-ar; Serviços de alinhamento e balanceamento de veículos automotores; Serviços de Instalação, Manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores; Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores; Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para agricultura e pecuária; Manutenção e reparação de tratores agrícolas; Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário, partes e peças; Comércio atacadista de componentes eletrônicos de telefonia e comunicação; Comércio varejista de lubrificantes; Comércio atacadista de máquinas, equipamentos para terraplenagem, mineração e construção, partes e peças; Serviços de Reboque de veículos; Manutenção e reparação de motocicletas e motonetas; Serviços de lanternagem, funilaria e pintura de veículos automotores; Serviços de Capotaria; Serviço de transporte de passageiros – Locação de automóveis com motorista.

CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZO DE DURAÇÃO

O prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado, com início das atividades em 09/05/1996.

CLÁUSULA QUARTA – ABERTURA DE DEPENDENCIAS

A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filiais ou outra dependência, no país ou no exterior, mediante alteração de cláusula contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA QUINTA – CAPITAL SOCIAL

O capital social é de R\$ 200.000,00 (duzentos mil), dividido em 200.000 (duzentas mil) quotas, de valor nominal R\$ 1,00 (Um real), totalmente integralizado em moeda corrente nacional, e distribuído entre as sócias da seguinte forma:

SÓCIO	Nº DE QUOTAS	VALOR PARTICIPAÇÃO	% PARTICIPAÇÃO
JOÃO BATISTA	200.000	R\$ 200.000,00	100 %
TOTAL	200.000	R\$ 200.000,00	100%

CLÁUSULA SEXTA – ADMINISTRAÇÃO

A administração da sociedade caberá ao sócio **JOÃO BATISTA** com os poderes e atribuições de representar a sociedade ativa e passiva, judicial e extrajudicialmente, autorizando o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade.

CLÁUSULA SÉTIMA – DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

O administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA OITAVA – EXERCÍCIO SOCIAL, LUCROS E PREJUÍZOS

João Batista/M
M. Medeiros

Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro de cada exercício o administrador procederá à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo-lhe os lucros e/ou perdas apuradas.

CLÁUSULA NONA - FALECIMENTO DO SÓCIO

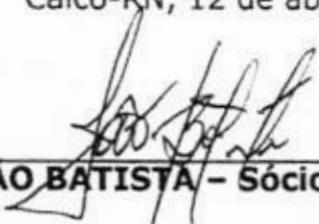
Em caso de falecimento dos sócios a sociedade poderá continuar suas atividades com os herdeiros e/ou sucessores do "de cujus" ou do incapaz. Não sendo possível, ou inexistindo interesse destes, a sociedade poderá ser dissolvida.

CLÁUSULA DÉCIMA - FORO

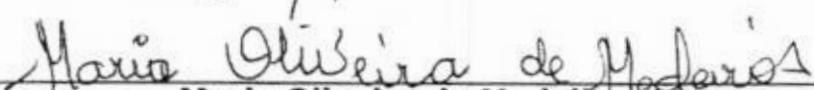
Fica eleito o foro jurídico da comarca de Caicó/RN para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultante deste contrato.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento para que produzam os efeitos legais.

Caicó-RN, 12 de abril de 2024.



JOAO BATISTA - Sócio Administrador



Maria Oliveira de Medeiros

**TERMO DE AUTENTICIDADE**

Eu, VALTO SILVANO DE LIMA, com inscrição ativa no CRC/RN, sob o n° 006175, registrado em 26/12/2018, inscrito no CPF n° 43052975404, DECLARO, sob as penas da Lei Penal, e sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)		
CPF	N° do Registro	Nome
43052975404	006175	VALTO SILVANO DE LIMA

**JUCERN**

CERTIFICO O REGISTRO EM 08/05/2024 14:40 SOB N° 20240291824.
PROTOCOLO: 240291824 DE 19/04/2024.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12406524524. CNPJ DA SEDE: 01184984000170.
NIRE: 24200259822. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 12/04/2024.
TOP PECAS LTDA EPP

DENYS DE MIRANDA BARRETO
SECRETÁRIO-GERAL
www.redesim.rn.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 01.184.984/0001-70 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 09/05/1996
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL TOP PECAS LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) TOP PECAS	PORTE EPP
---	--------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 33.14-7-11 - Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para agricultura e pecuária 33.14-7-12 - Manutenção e reparação de tratores agrícolas 45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores 45.20-0-02 - Serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores 45.20-0-03 - Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores 45.20-0-04 - Serviços de alinhamento e balanceamento de veículos automotores 45.20-0-06 - Serviços de borracharia para veículos automotores 45.20-0-07 - Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores 45.20-0-08 - Serviços de capotaria 45.30-7-05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar 45.41-2-06 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para motocicletas e motonetas 45.43-9-00 - Manutenção e reparação de motocicletas e motonetas 46.52-4-00 - Comércio atacadista de componentes eletrônicos e equipamentos de telefonia e comunicação 46.61-3-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças 46.62-1-00 - Comércio atacadista de máquinas, equipamentos para terraplenagem, mineração e construção; partes e peças 47.32-6-00 - Comércio varejista de lubrificantes 49.23-0-02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista 52.29-0-02 - Serviços de reboque de veículos 77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada
--

LOGRADOURO AV CORONEL MARTINIANO	NÚMERO 3414	COMPLEMENTO LETRA B
-------------------------------------	----------------	------------------------

CEP 59.300-000	BAIRRO/DISTRITO VILA ALTIVA II	MUNICÍPIO CAICO	UF RN
-------------------	-----------------------------------	--------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO TOPPECASESERVICO@OUTLOOK.COM	TELEFONE (84) 3417-1066
---	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 24/12/2004
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 04/02/2025 às 15:02:32 (data e hora de Brasília). Página: 1/1



SECRETARIA DA FAZENDA DO RIO GRANDE DO NORTE
GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO ESTADUAL DO CONTRIBUINTE

Relatório Emitido em: 04/02/2025 15:04:44

Inscrição Estadual: 20.075.316-9	CNPJ/CPF: 01.184.984/0001-70	
Razão Social: TOP PECAS LTDA EPP		
Nome Fantasia: TOP PECAS		
Tipo Contribuinte: NORMAL	Regional: 5 URT	
Produtor Rural de Pequeno Porte: NÃO		
Detalhe da Inscrição: Sem Informação		
CNAE Principal: 4530-7/03 - Comercio a varejo de pecas e acessorios novos para veiculos automotores		
CNAE Secundário: 3314-7/11 - MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA AGRICULTURA E PECUARIA 3314-7/12 - MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE TRATORES AGRICOLAS 4520-0/01 - Servicos de manutenção e reparação mecanica de veiculos automotores 4520-0/02 - Servicos de lanternagem ou funilaria e pintura de veiculos automotores 4520-0/03 - Servicos de manutenção e reparação eletrica de veiculos automotores 4520-0/04 - Servicos de alinhamento e balanceamento de veiculos automotores 4520-0/06 - Servicos de borracharia para veiculos automotores 4520-0/07 - SERVICOS DE INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE ACESSORIOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES 4520-0/08 - SERVICOS DE CAPOTARIA 4530-7/05 - Comercio a varejo de pneumaticos e camaras-de-ar 4541-2/06 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para motocicletas e motonetas 4543-9/00 - Manutenção e reparação de motocicletas e motonetas 4652-4/00 - Comercio atacadista de componentes electronicos e equipamentos de telefonia e comunicação 4661-3/00 - Comercio atacadista de maquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuario; partes e pecas 4662-1/00 - Comercio atacadista de maquinas, equipamentos para terraplenagem, mineração e construção; partes e pecas 4732-6/00 - Comercio varejista de lubrificantes 4923-0/02 - Servico de transporte de passageiros - locação de automoveis com motorista 5229-0/02 - Servicos de reboque de veiculos 7711-0/00 - Locação de automoveis sem condutor		
Natureza Jurídica: 206-2 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA		
Regime Pagamento: NORMAL	Início de Atividade Comercial: 18/06/1996	Situação Cadastral: ATIVO
Endereço: AV CORONEL MARTINIANO, 3414 - VILA ALTIVA II - LETRA B - CEP: 59300000 - CAICO/RN	Telefone: (84) 34171066	
Credenciado: Credenciamento para ICMS antecipado (18/06/2012)Emissão de NF-e (03/12/2010)Habilitação para NFC-e - mod. 65	Obrigado ao Envio de Arquivos de EFD: SIM	

MUNICÍPIO DE CAICÓ
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO E FINANÇAS
COORDENADORIA DE TRIBUTAÇÃO

Av. Coronel Martiniano, n. 1025, centro, Caicó - RN
 C.N.P.J.: 08.096.570/0001-39

ALVARÁ

DE LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Inscrição Municipal 001.595-4	CNPJ/CPF 01.184.984/0001-70	Título de Licença RENOVAÇÃO
Nome do Contribuinte ou Razão Social TOP PECAS LTDA		
Localização Completa AVN CORONEL MARTINIANO , 3414, VILA ALTIVA II, 59300-000 CAICÓ/RN		
Atividade ou Ramo de Negócio Principal G4530-7/003 - COMERCIO A VAREJO DE PECAS E ACESSORIOS NOVOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES		
Início da Atividade 05/1996	Data de Cadastro 14/03/02	Concessão de Funcionamento 03/2002
Observações		
Data da Emissão 31/JANEIRO/2025 ÀS 11:11:48	Código de Validação FWQB16739	

Outras Atividades

C3314-7/011 - MANUTENCAO E REPARACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA AGRICULTURA E PECUARIA
C3314-7/012 - MANUTENCAO E REPARACAO DE TRATORES AGRICOLAS
G4520-0/001 - SERVICOS DE MANUTENCAO E REPARACAO MECANICA DE VEICULOS AUTOMOTORES
G4520-0/002 - SERVICOS DE LANTERNAGEM OU FUNILARIA E PINTURA DE VEICULOS AUTOMOTORES
G4520-0/003 - SERVICOS DE MANUTENCAO E REPARACAO ELETRICA DE VEICULOS AUTOMOTORES
G4520-0/004 - SERVICOS DE ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO DE VEICULOS AUTOMOTORES
G4520-0/006 - SERVICOS DE BORRACHARIA PARA VEICULOS AUTOMOTORES
G4520-0/007 - SERVICOS DE INSTALACAO, MANUTENCAO E REPARACAO DE ACESSORIOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES
G4520-0/008 - SERVICOS DE CAPOTARIA
G4530-7/005 - COMERCIO A VAREJO DE PNEUMATICOS E CAMARAS-DE-AR
G4541-2/006 - COMERCIO A VAREJO DE PECAS E ACESSORIOS NOVOS PARA MOTOCICLETAS E MOTONETAS
G4543-9/000 - MANUTENCAO E REPARACAO DE MOTOCICLETAS E MOTONETAS
G4652-4/000 - COMERCIO ATACADISTA DE COMPONENTES ELETRONICOS E EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICACAO
G4661-3/000 - COMERCIO ATACADISTA DE MAQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO AGROPECUARIO; PARTES E PECAS
G4662-1/000 - COMERCIO ATACADISTA DE MAQUINAS, EQUIPAMENTOS PARA TERRAPLENAGEM, MINERACAO E CONSTRUCAO; PARTES E PECAS

ESTA LICENÇA DEVERÁ SER EXPOSTA EM LOCAL VISÍVEL E É VÁLIDA ATÉ 31/01/2026

VALIDE ESTE ALVARÁ NO SITE: www.caico.rn.gov.br

61

MUNICÍPIO DE CAICÓ
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO E FINANÇAS
COORDENADORIA DE TRIBUTAÇÃO

Av. Coronel Martiniano, n. 1025, centro, Caicó - RN
C.N.P.J.: 08.096.570/0001-39

ALVARÁ
DE LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Inscrição Municipal 001.595-4	CNPJ/CPF 01.184.984/0001-70	Título de Licença RENOVAÇÃO
---	---------------------------------------	---------------------------------------

Nome do Contribuinte ou Razão Social
TOP PECAS LTDA

Localização Completa
AVN CORONEL MARTINIANO , 3414, VILA ALTIVA II, 59300-000 CAICÓ/RN

Atividade ou Ramo de Negócio Principal
G4530-7/003 - COMERCIO A VAREJO DE PECAS E ACESSORIOS NOVOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES

Início da Atividade 05/1996	Data de Cadastro 14/03/02	Concessão de Funcionamento 03/2002
---------------------------------------	-------------------------------------	--

Observações

Data da Emissão 31/JANEIRO/2025 ÀS 11:11:48	Código de Validação FWQB16739
---	--

Outras Atividades

G4732-6/000 - COMERCIO VAREJISTA DE LUBRIFICANTES
H4923-0/002 - SERVICO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS - LOCACAO DE AUTOMOVEIS COM MOTORISTA
H5229-0/002 - SERVICOS DE REBOQUE DE VEICULOS
N7711-0/000 - LOCACAO DE AUTOMOVEIS SEM CONDUTOR

ESTA LICENÇA DEVERÁ SER EXPOSTA EM LOCAL VISÍVEL E É VÁLIDA ATÉ 31/01/2026

VALIDE ESTE ALVARÁ NO SITE: www.caico.rn.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: TOP PECAS LTDA
CNPJ: 01.184.984/0001-70

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 11:09:59 do dia 05/02/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 04/08/2025.

Código de controle da certidão: **6BAF.CB6F.357D.40A4**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 01.184.984/0001-70
Razão Social: TOP PECAS LTDA
Endereço: - AV CORONEL MARTINIANO 3414 B - / - / CAICO / RN / 59300-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 25/02/2025 a 26/03/2025

Certificação Número: 2025022510410099647756

Informação obtida em 05/03/2025 17:13:42

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: TOP PECAS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 01.184.984/0001-70

Certidão n°: 86987730/2024

Expedição: 18/12/2024, às 09:53:36

Validade: 16/06/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que TOP PECAS LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 01.184.984/0001-70, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Município de Caicó
Secretaria de Planejamento e Tributação

Coordenadoria de Tributação

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS MUNICIPAIS.

Número 060.621

Ressalvado o direito do Município de Caicó cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo abaixo identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que, até a presente data, NÃO CONSTAM pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria de Planejamento e Tributação de Caicó.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo referente a débitos de natureza fiscal em aberto.

Contribuinte: TOP PECAS LTDA
C.N.P.J.: 01.184.984/0001-70

Inscrição Mercantil: 001.595-4

Válida até o dia 31/03/2025.

Emitida no dia 30/01/2025

Código de Validação: QITX64888

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <http://www.caico.rn.gov.br>



CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA Nº 9483320
DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS ESTADUAIS E À DÍVIDA ATIVA DO ESTADO

Contribuinte: **TOP PECAS LTDA EPP**
CNPJ: **01.184.984/0001-70** Inscrição Estadual: **20.075.316-9**

Certificamos que, até a presente data, não constam pendências em nome do sujeito passivo acima especificado, referente a tributos estaduais ou débitos inscritos na Dívida Ativa Estadual, ressalvada à Fazenda Pública o direito de cobrar quaisquer dívidas que venham a ser apuradas.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da Secretaria de Estado de Tributação e da Procuradoria Geral do Estado, não abrangendo as taxas e contribuições devidas aos demais órgãos do Estado, exceto se inscritas na Dívida Ativa.

ASPECTOS DE VALIDADE

A autenticidade desta certidão deverá ser verificada na Internet, no endereço <https://uvt.sefaz.rn.gov.br/#/services/autenticidade/certidao-conjunta>.

Certidão emitida com base na Resolução Interadministrativa Nº 001, de 09/02/2012 - PGE/SET.

Emitida em **06/03/2025** às **17:00:32** <Horário de Natal/RN>.

Endereço IP: **167.250.141.30**.

Validade até **04/04/2025**.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Falência e/ou Recuperação Judicial e Extrajudicial

CERTIDÃO 1791556/2025

FOLHA 1/1

Certifico que, pesquisando os registros de distribuições de feitos do Estado do Rio Grande do Norte, no período de 20 anos, verifiquei **NADA CONSTAR** em nome de:

Nome: TOP PEÇAS LTDA EPP
CPF/CNPJ: 01.184.984/0001-70
Endereço: AVENIDA CORONEL MARTINIANO, 3414 LETRA B, VILA ALTIVA II, Caicó/RN, 59300-000

Na hipótese de haver processos com Segredo de Justiça e Sigilo Externo, não serão informados nessa Certidão.

CERTIFICO, outrossim, que os dados pessoais, constantes nesta certidão, foram informados pelo solicitante, devendo sua titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário.

Esta certidão abrange a 1ª Instância da Justiça Estadual do RN.

O TJRN CERTIFICA AINDA, que a pesquisa dos registros de distribuições de feitos cíveis, envolvendo as Ações de Falência e Recuperação Judicial e Extrajudicial, inclui também os procedimentos do Decreto Lei n. 7.661, de 21 de junho de 1945.

CERTIFICA finalmente, que esta certidão, pode ter sua autenticidade confirmada no endereço eletrônico www.tjrn.jus.br, no campo Consultas / Emissão e autenticação de certidão, informando-se o seu número, por um prazo máximo de 30 (trinta) dias de validade.

Esta certidão está sendo emitida com base na busca processual realizada na base de dados unificada do GPS-JUS, em 10/03/2025 10:11. Esta é uma base consolidada do TJRN que contempla os seguintes sistemas: PJE (1º e 2º Grau), SAJ (1º e 2º Grau) e SEEU.

Esta certidão terá validade de 30 dias corridos, contados a partir da data de expedição do documento.

Código autenticador: 61500553bcda58644bf0a1c246c8cdd3

A autenticidade dessas informações pode ser verificada por meio do endereço eletrônico: <https://certidoes.tjrn.jus.br/f/public/index.xhtml>

Estado do Rio Grande do Norte, 10 de Março de 2025 às 10:11

PROPOSTA ATUALIZADA

REF.: DISPENSA Nº DV00021/2025
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE PEÇAS, PRODUTOS E ACESSÓRIOS PARA A MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS PERTENCENTES A FROTA DO MUNICÍPIO, ATENDENDO AS DEMANDAS DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE RIACHO DOS CAVALOS /PB.

PROPONENTE: **TOP PEÇAS LTDA EPP**
CNPJ nº 01.184.984/0001-70
AV CORONEL MARTINIANO, 1116
CENTRO - CAICÓ - PB - 59300-000
(84) 999643642 - JOÃO BATISTA
ATENDIMENTO@TOPPEÇAS.COM.BR

Prezados Senhores,

Considerada a proposta apresentada, ocorrências e observações eventualmente apontadas durante o processo licitatório, bem como os critérios definidos no instrumento convocatório, ao final do referido certame - Dispensa nº DV00021/2025 -, produziu-se o seguinte resultado que representa a **proposta inicial devidamente atualizada**:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
1	PEÇAS – GENUINAS E/OU ORIGINAIS	UND	1	110.000,00	110.000,00
Total:					110.000,00

Riacho dos Cavalos - PB, 17 de Abril de 2025.

JOAO
BATISTA:49011570430

TOP PEÇAS LTDA EPP
01.184.984/0001-70

Assinado de forma digital por JOAO
BATISTA:49011570430
DN: cn=JOAO BATISTA, ou=11057524000111,
ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFS, o=Receita
Federal do Brasil, ou=ICM BRANCO, ou=videlibriconferencia,
ou=ICAO, ou=BATISTA:49011570430
Data: 2025.04.17 11:21:53 -03'00'



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS
GABINETE DO PREFEITO

Riacho dos Cavalos - PB, 17 de Abril de 2025.

DESPACHO Nº DV 00021/2025 - 03

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE RIACHO DOS CAVALOS – ESTADO DA PARAÍBA.,
no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

DESIGNAR o servidor Anderson de Sousa Santos para **Fiscal Administrativo** do contrato decorrente do procedimento de Dispensa de Licitação nº DV00021/2025, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE PEÇAS, PRODUTOS E ACESSÓRIOS PARA A MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS PERTENCENTES A FROTA DO MUNICÍPIO, ATENDENDO AS DEMANDAS DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE RIACHO DOS CAVALOS /PB; com as atribuições nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato.

Publique-se e cumpra-se.

ARTHUR VIEIRA CARNEIRO
Prefeito Constitucional

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS

GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - DISPENSA Nº DV00021/2025

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE PEÇAS, PRODUTOS E ACESSÓRIOS PARA A MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS PERTENCENTES A FROTA DO MUNICÍPIO, ATENDENDO AS DEMANDAS DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE RIACHO DOS CAVALOS /PB; DESIGNO os servidores Everton Aquino Maia, Secretário de Infraestrutura, Obras, Serviços Urbanos, como Gestor; e Anderson de Sousa Santos, para Fiscal, do contrato decorrente da Dispensa nº DV00021/2025, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, respectivamente.

Riacho dos Cavalos - PB, 17 de Abril de 2025
ARTHUR VIEIRA CARNEIRO - Prefeito Constitucional

PUBLICAR:

- Jornal Oficial do Município - **22.04.25**



JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE RIACHO DOS CAVALOS/PB

IMPrensa Oficial do Município de Riacho dos Cavalos – Estado da Paraíba

ANO XLIX

Publicação Semanal

Terça-feira, 22 de abril de 2025.

EDIÇÃO EXTRA

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Recursos não Vinculados de Impostos: 20.10 GABINETE DO PREFEITO 04.122.0002.2002 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO 500. Recursos não Vinculados de Impostos 21 3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO 20.40 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 08.243.0020.2007 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR 500. Recursos não Vinculados de Impostos 81 3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO 20.50 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE 10.301.0013.2010 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE 500. Recursos não Vinculados de Impostos 108 3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO 20.60 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 12.361.0015.2013 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL 500. Recursos não Vinculados de Impostos 159 3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO 540. Transferências do FUNDEB – Impostos e Transferências de Impostos 177 3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO 12.361.0015.2022 MANUTENÇÃO DO SALÁRIO EDUCAÇÃO–QSE 550. Transferência do Salário Educação 304 3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO 20.70 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, OBRAS E SERVIÇOS E MEIO AMBIENTE 04.122.0002.2031 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA 500. Recursos não Vinculados de Impostos 385 3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO 20.90 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 10.301.0013.2038 CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE DA ATENÇÃO BÁSICA 600. Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde 471 3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO 10.301.0013.2039 CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE DA ATENÇÃO 500. Recursos não Vinculados de Impostos 492 3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO 10.302.0013.2040 CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE DA ATENÇÃO BÁSICA 600. Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde 506 3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO 10.302.0013.2042 CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE DA ATENÇÃO BÁSICA 500. Recursos não Vinculados de Impostos 533 3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO. VIGÊNCIA: até 22/07/2025. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Riacho dos Cavalos e: CT Nº 00043/2025 - 22.04.25 - TOP PEÇAS LTDA EPP - R\$ 61.500,00.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS

ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº DV00021/2025

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00021/2025, fundamentada no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE PEÇAS, PRODUTOS E ACESSÓRIOS PARA A MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS PERTENCENTES A FROTA DO MUNICÍPIO, ATENDENDO AS DEMANDAS DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE RIACHO DOS CAVALOS /PB; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de:

TOP PEÇAS LTDA EPP - R\$ 110.000,00. Riacho dos Cavalos - PB, 17 de Abril de 2025. ARTHUR VIEIRA CARNEIRO - Prefeito Constitucional.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS

GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - DISPENSA Nº DV00021/2025

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE PEÇAS, PRODUTOS E ACESSÓRIOS PARA A MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS PERTENCENTES A FROTA DO MUNICÍPIO, ATENDENDO AS DEMANDAS DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE RIACHO DOS CAVALOS /PB; DESIGNO os servidores Everton Aquino Maia, Secretário de Infraestrutura, Obras, Serviços Urbanos, como Gestor; e Anderson de Sousa Santos, para Fiscal, do contrato decorrente da Dispensa nº DV00021/2025, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, respectivamente. Riacho dos Cavalos - PB, 17 de Abril de 2025. ARTHUR VIEIRA CARNEIRO - Prefeito Constitucional



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO: Exposição de Motivos nº DV00021/2025. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE PEÇAS, PRODUTOS E ACESSÓRIOS PARA A MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS PERTENCENTES A FROTA DO MUNICÍPIO, ATENDENDO AS DEMANDAS DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE RIACHO DOS CAVALOS /PB. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21. AUTORIZAÇÃO: Secretaria de Infraestrutura, Obras, Serviços Urbanos e Meio Ambiente. RATIFICAÇÃO: Prefeito Constitucional, em 17/04/2025.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE PEÇAS, PRODUTOS E ACESSÓRIOS PARA A MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS PERTENCENTES A FROTA DO MUNICÍPIO, ATENDENDO AS DEMANDAS DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE RIACHO DOS CAVALOS /PB. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00021/2025, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 20.10 GABINETE DO PREFEITO 04.122.0002.2002 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO 500. Recursos não Vinculados de

EXPEDIENTE

4

Jornal Oficial do Município

Lei nº 174/76, de 27 de janeiro de 1976 – Lei 394/95, de 18 de março de 1995.

Distribuição Gratuita – Prefeito Constitucional – Arthur Vieira Carneiro

RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 08/05/2025 às 12:13:54 foi protocolizado o documento sob o Nº 59005/25 da subcategoria Contratos , exercício 2025, referente a(o) Prefeitura Municipal de Riacho dos Cavalos, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Anna Beatriz Vieira Suassuna.

Número do Contrato: 000000442025

Data da Publicação: 22/04/2025

Data da Assinatura: 22/04/2025

Data Final do Contrato: 18/06/2025

Valor Contratado: R\$ 110.000,00

Situação do Contrato: Vigente

Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE PEÇAS, PRODUTOS E ACESSÓRIOS PARA A MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS PERTENCENTES A FROTA DO MUNICÍPIO, ATENDENDO AS DEMANDAS DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE RIACHO DOS CAVALOS /PB.

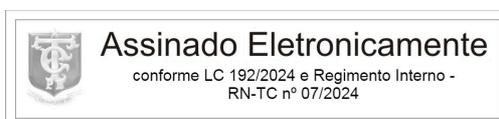
Contratado (Nome): TOP PEÇAS LTDA

Contratado (CNPJ): 01.184.984/0001-70

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

Documento	Informado?	Autenticação
Comprovante de publicidade	Sim	3a62eca7c0e3ee2a983fb8ea9aedcedd
Comprovantes de regularidade da contratada	Sim	c932c8e8f518fed0813ab910dc15d16a
Comprovação da existência de dotação orçamentária	Sim	44aeac2edf9e35d8d1e0a80b77e00296
Contrato ou instrumento equivalente	Sim	0916379c8a6c9927a93ec3ea7b4a9ee0
Designação da fiscalização técnica do contrato	Não	
Designação do fiscal administrativo do contrato	Sim	973f093b4fb8d06e96411e2a435efc9e
Designação do gestor do contrato	Sim	18142a176a7dada16b65b9c61acbbf06

João Pessoa, 08 de Maio de 2025



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB

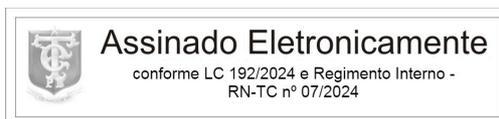
**Documento:** 58995/25**Subcategoria:** Licitações**Jurisdicionado:** Prefeitura Municipal de Riacho dos Cavalos**Exercício:** 2025

CERTIDÃO

CERTIDÃO DE ANEXAÇÃO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 08/05/2025 às 12:13h o usuário TRAMITA (operação automática) anexou o Documento 59005/25 ao Documento 58995/25, tendo sido copiados os seguintes arquivos para os autos eletrônicos do Documento 58995/25:

Documento	Páginas	Autenticação
Contrato ou instrumento equivalente	33 - 39	0916379c8a6c9927a93ec3ea7b4a9ee0
Comprovante de publicidade	40 - 42	3a62eca7c0e3ee2a983fb8ea9aedcedd
Designação do gestor do contrato	43 - 45	18142a176a7dada16b65b9c61acbbf06
Comprovação da existência de dotação orçamentária	46 - 47	44aeac2edf9e35d8d1e0a80b77e00296
Comproverantes de regularidade da contratada	48 - 68	c932c8e8f518fed0813ab910dc15d16a
Designação do fiscal administrativo do contrato	69 - 71	973f093b4fb8d06e96411e2a435efc9e
RECIBO PROTOCOLO	72	92509b8cd65dff571260de645e465f6

João Pessoa, 08 de Maio de 2025**Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB**